



Balanço Social 2024



FICHA TÉCNICA

TÍTULO

BALANÇO SOCIAL 2024

AUTOR/EDITOR

AGÊNCIA NACIONAL PARA A QUALIFICAÇÃO E O ENSINO PROFISSIONAL, I. P.

AV. 24 DE JULHO, N.º 138 • 1399-026 LISBOA

TEL: 21 394 37 00

E-MAIL: ANQEP@ANQEP.GOV.PT

CONCEÇÃO TÉCNICA

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS E COMPETÊNCIAS

DATA DE EDIÇÃO

MARÇO DE 2025

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	5
2. MISSÃO E ESTRUTURA ORGÂNICA.....	6
3. CARACTERIZAÇÃO DOS TRABALHADORES	10
3.1 MAPA DE PESSOAL	10
3.2 EFETIVOS EM 2023	11
3.3 RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO	14
3.4 TRABALHADORES SEGUNDO O GÉNERO.....	16
3.6 ANTIGUIDADE.....	19
3.7 ESTRUTURA HABILITACIONAL	20
4. MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL.....	21
4.1 ADMISSÕES E REINÍCIO DE FUNÇÕES.....	21
4.2 CESSAÇÃO DE FUNÇÕES.....	23
5. ALTERAÇÕES DE SITUAÇÕES PROFISSIONAIS	26
5.1 MUDANÇAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO	26
6. PRESTAÇÃO DE TRABALHO E ABSENTISMO.....	28
6.1 MODALIDADES DE HORÁRIOS PRATICADOS	28
6.2 TRABALHO SUPLEMENTAR.....	29
6.3 AUSÊNCIAS AO TRABALHO	30
7. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	31
8. FORMAÇÃO PROFISSIONAL	32
9. RELAÇÕES PROFISSIONAIS E DE DISCIPLINA	35
9.1 RELAÇÕES PROFISSIONAIS.....	35
9.2 DISCIPLINA.....	35
10. OUTROS.....	35
11. ENCARGOS COM PESSOAL	37
11.1. ESTRUTURA REMUNERATÓRIA POR GÉNERO	37
11.2. ENCARGOS COM PESSOAL	39
11.3. ENCARGOS COM SUPLEMENTOS REMUNERATÓRIOS	40
11.4. ENCARGOS COM PRESTAÇÕES SOCIAIS	40
11.5. ENCARGOS COM BENEFÍCIOS SOCIAIS.....	41



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

SÍNTESE	42
INDICADORES	42
ANEXOS.....	46

1. INTRODUÇÃO

O presente documento, que consubstancia o Balanço Social da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional (ANQEP, I.P.), com referência a 31 de dezembro de 2024, foi preparado em conformidade com a estrutura geral consignada no Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, e instruções disponíveis da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP).

Este instrumento de gestão está igualmente consagrado no âmbito do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, bem como no âmbito do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública.

O conjunto de informação dele constante procura refletir a realidade da ANQEP, I.P., em conformidade com as opções de tratamento e divulgação da informação previstas na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, que institui e regula o funcionamento do Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE), reformulado e ampliado pela Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro.

O Balanço Social constitui um importante instrumento de apoio ao planeamento e à gestão dos trabalhadores da ANQEP, I.P., no contexto do seu funcionamento, permitindo aferir os pontos fortes e os mais frágeis dessa gestão, corrigir as estratégias delineadas e perspetivar a sua evolução.

Com o intuito de melhorar a sua qualidade informativa, o conteúdo deste documento compreende tabelas e ilustrações gráficas com informação estatística essencial relativa aos trabalhadores, acompanhadas da respetiva análise explicativa que, em conjunto, pretendem dar a conhecer, evidenciar e esclarecer alguns dos valores mais significativos apresentados. O Balanço Social pretende ser, acima de tudo, uma ferramenta útil e de fácil leitura que demonstre a realidade desta Agência.

A análise e avaliação dos dados facultados por este instrumento de gestão permitem uma reflexão sobre a estratégia a adotar relativamente à gestão dos trabalhadores da



ANQEP, I.P., por forma a contribuir para a consolidação do seu capital humano, o aumento da sua tecnicidade, o desenvolvimento das competências dos seus efetivos, o aumento da sua motivação, a diminuição do absentismo e a melhoria do clima organizacional, fatores essenciais para o aumento da eficiência e da eficácia desta Agência.

2. MISSÃO E ESTRUTURA ORGÂNICA

A Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P. (ANQEP, I.P.), é um instituto público integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, que goza de autonomia científica e pedagógica.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 36/2012, de 15 de fevereiro, é formalmente criada a Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P. (ANQEP), e aprovada a sua orgânica, em conformidade com a missão e atribuições que lhe são cometidas pela Lei Orgânica do Ministério da Educação e Ciência (Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro), sob a superintendência e tutela conjunta dos Ministérios da Educação e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, em coordenação com o Ministério da Economia e do Mar.

Em 2013, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 119/2013, de 21 de agosto, a ANQEP, I.P., deixou de ser tutelada conjuntamente pelos Ministérios da Economia e do Emprego e da Educação e Ciência, em articulação com o Ministério da Solidariedade e da Segurança Social, para passar a estar sobre a alçada dos Ministérios da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

No Ano de 2024, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 32/2024, de 10 de maio, que aprova o regime de organização e funcionamento do XXIV Governo Constitucional, a Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P. (ANQEP, I.P.), continua a ser tutelada conjuntamente pelo Ministério da Educação, Ciência e Inovação, e Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, ambos exercendo os



poderes de superintendência nas matérias da sua competência, em coordenação com o Ministro da Economia.

A missão da ANQEP, I.P., consiste em coordenar a execução das políticas de educação e formação profissional de jovens e dos adultos em Portugal, promovendo quer uma procura crescente por qualificações, escolares e profissionais (dupla certificação), ao nível não superior, quer uma oferta de formação inicial e ao longo de vida que seja amplamente atrativa, de qualidade e relevante para o mercado de trabalho. Pretende assegurar o desenvolvimento e a gestão do sistema de reconhecimento, validação e certificação de competências.

No âmbito do Sistema Nacional de Qualificações, tem as seguintes atribuições:

- i. Conceber e atualizar em permanência do Catálogo Nacional de Qualificações, instrumento que regula as qualificações de dupla certificação de nível não superior;
- ii. Regular e dinamizar a oferta de educação e formação profissional de dupla certificação destinada a jovens e adultos, a oferta de ensino artístico especializado e o sistema de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC), de âmbito escolar e profissional, destinado a adultos;
- iii. Promover e garantir os necessários dispositivos de informação e orientação, a complementaridade e a flexibilidade dos sistemas de educação e formação profissional e a qualidade das referidas ofertas, em articulação com as demais entidades com responsabilidade nestas matérias;
- iv. Coordenar a conceção de percursos, o desenvolvimento curricular e as metodologias específicas à educação e formação profissional de dupla certificação destinada a jovens e adultos e aos processos de RVCC;
- v. Participar no desenvolvimento de referenciais de formação inicial e contínua de professores, formadores e outros profissionais envolvidos na qualificação de jovens e adultos;



- vi. Contribuir para a comparabilidade internacional das qualificações e para a mobilidade entre sistemas de ensino e formação profissional de jovens e adultos, através de mecanismos de representação e de cooperação a nível europeu e internacional.

Nos termos do Decreto-Lei supracitado, a Agência é administrada por um Conselho Diretivo (composto por um Presidente e dois Vogais), fazendo ainda parte dos seus órgãos sociais o Conselho Geral e o Fiscal Único.

Relativamente à estrutura orgânica da Agência, em 2019, procedeu-se à alteração da organização interna da ANQEP, I. P., através da Portaria n.º 168/2019, de 30 de maio, superando-se as então dificuldades de funcionamento geradas pela excessiva concentração das áreas técnicas em apenas um departamento.

A Portaria n.º 168/2019, de 30 de maio, que aprovou os estatutos deste Organismo, prevê que a organização interna da ANQEP, I.P., é constituída pelas seguintes unidades orgânicas nucleares: o Departamento de Qualificação de Jovens (DQJ), o Departamento de Qualificação de Adultos (DQA) e o Departamento do Catálogo Nacional de Qualificações (DCNQ).

Por via do Despacho n.º 5964/2019, de 31 de maio (publicado em *Diário da República*, 2.ª série — N.º 122 — 28 de junho de 2019), foram criadas as seguintes unidades orgânicas flexíveis: a Divisão de Administração Geral e Financeira (DAGF), a Divisão de Gestão de Tecnologias, Informação e Comunicação (DGTIC), a Divisão de Gestão de Pessoas e Competências (DGPC) e a Divisão de Acompanhamento dos Centros Qualifica (DACQ).

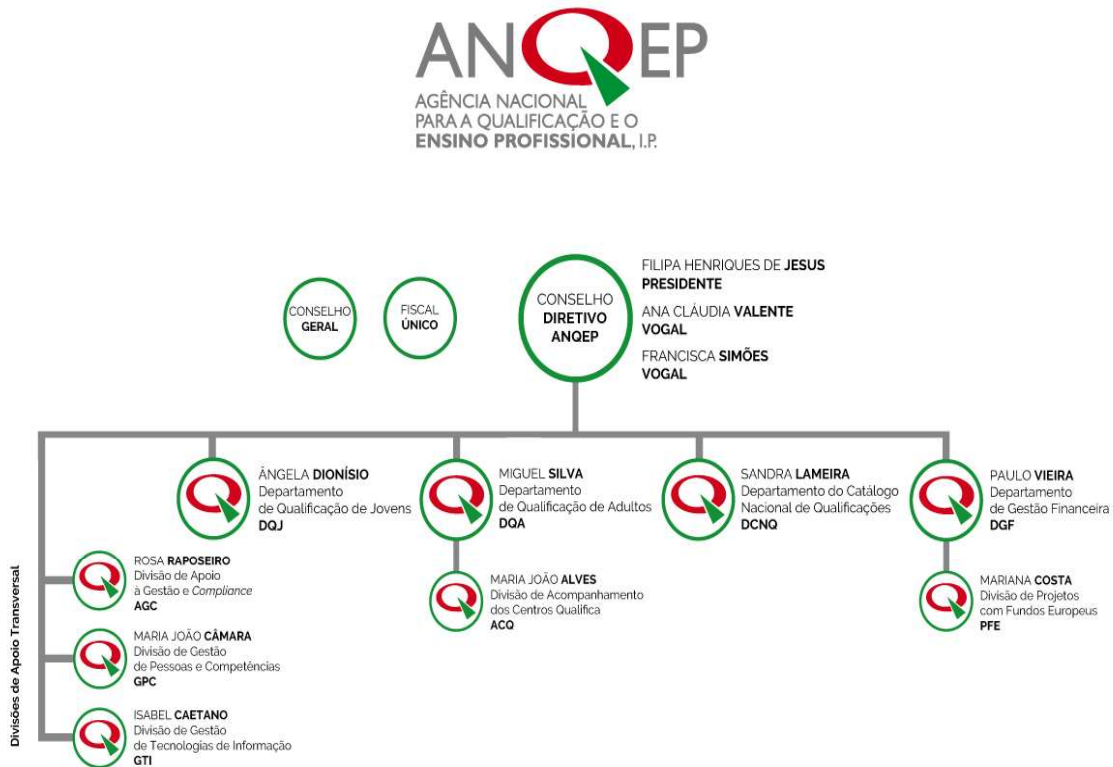
No atual contexto, tornou-se imprescindível reforçar a capacidade de gestão e organizativa da ANQEP, I. P., com novas unidades orgânicas, mais adequadas à prossecução das suas novas competências, e conferindo à sua estrutura interna maior capacidade e agilidade na resposta aos novos desafios e exigências que lhe são hoje colocados.

Deste modo, a Portaria n.º 142/2024/1, de 05 de abril, que procede à primeira alteração do Estatutos da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P. (ANQEP, I.P.), aprovados em anexo à Portaria n.º 168/2019, de 30 de maio, acrescenta aos atuais três Departamentos, mais uma unidade orgânica - *Departamento de Gestão Financeira - alínea d) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 142/2024/1, de 05 de abril* - com competências específicas e reforçadas no quadro das atribuições da ANQEP, I.P., na gestão orçamental e dos fundos europeus e que substitui a anterior Divisão de Administração Geral e Financeira.

A alteração aos estatutos, contempla ainda a possibilidade do Conselho Diretivo da ANQEP, I.P., criar cinco unidades orgânicas flexíveis, em vez das atuais quatro, de modo a acomodar a flexibilidade necessária à gestão de projetos e à execução de fundos europeus no âmbito dos acordos de parceria celebrados entre Portugal e a Comissão Europeia, designadas por divisões ou gabinetes, integradas ou não em unidades orgânicas nucleares, sendo as respetivas competências definidas e aprovadas pelo mesmo órgão.

Face ao novo modelo organizacional, por via da Deliberação n.º 788/2024, de 27 de maio (*publicada em Diário da República, 2.ª série - N.º 112 - 28 de junho de 2024*), que revogou o Despacho n.º 5964/2019, de 31 de maio (*publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 122 — 28 de junho de 2019*), foi extinta a Divisão de Administração Geral e Financeira e criadas as unidades orgânicas flexíveis - *Divisão de Projetos com Fundos Europeus (DPFE)* e *Divisão de Apoio à Gestão e Compliance (DAGC)*.

Organograma:



3. CARACTERIZAÇÃO DOS TRABALHADORES

3.1 MAPA DE PESSOAL

Por força da alteração estatutária, foi aprovado por Despacho dos Senhores Secretários de Estado da Educação e Secretário de Estado do Trabalho, respetivamente, de 19 de abril de 2024 e de 14 de maio de 2024, o novo Mapa de Pessoal de 2024, ajustando-o às reais necessidades da ANQEP, I.P., de forma a não incrementar o montante global da



despesa com pessoal, tendo sido reduzido o número de postos de trabalho de 116 para 112 trabalhadores, distribuído pelas seguintes carreiras:

- **3** Dirigentes Superiores (1 Presidente e 2 Vogais do Conselho Diretivo);
- **9** Dirigentes Intermédios (4 Diretores de Departamento e 5 Chefes de Divisão);
- **78** Técnicos Superiores (onde se incluíam 27 Docentes do Ensino Básico e Secundário em regime da mobilidade estatutária);
- **4** Especialistas de sistemas e tecnologias de informação;
- **2** Técnicos de sistemas e tecnologias de informação;
- **11** Assistentes Técnicos e **5** Assistentes Operacionais.

3.2 EFETIVOS EM 2024

No decorrer dos últimos anos, tem-se registado uma diminuição dos trabalhadores efetivos, o que vem conduzindo a uma situação de carência generalizada de meios humanos e, conseqüentemente, a um aumento na intensidade do esforço dos recursos existentes.

Em 31 de dezembro de 2024, exerciam funções na ANQEP, I.P. **101 efetivos** (não sendo contabilizados os trabalhadores ausentes por período superior a 6 meses), cuja distribuição por cargo/carreira, segundo a modalidade de vínculo e género, se encontra refletida no quadro infra e que constitui a base do presente Balanço Social.

Unidade Orgânica	Dirigente Superior	Dirigente Intermédio	Técnico Superior	Docente Ensino Básico e Secundário	Especialista Sistemas e Tecnologias Informação	Técnico Sistemas e Tecnologias Informação	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Total
Conselho Diretivo	3								3
Dep. Qualificação de Jovens		1	4	11			1		17
Dep. Qualificação de Adultos		1	10	1					12
Dep. Catálogo Nacional de Qualificações		1	9	5			1		16
Dep. Gestão Financeira		1	5				3	1	10
Divisão Projetos com Fundos Europeus		1	7						8
Divisão Apoio à Gestão e Compliance		1	8					2	11
Divisão Gestão de Tecnologias de Informação		1	1	3	2				7
Divisão Gestão de Pessoas e Competências		1	4				2	1	8
Divisão Acompanhamento Centros Qualifica		1	6	2					9
TOTAL	3	9	54	22	2	0	7	4	101

Quadro 1 - Mapa de trabalhadores a 31 de dezembro por unidade orgânica

As unidades orgânicas que constituem a estrutura nuclear da Agência (Departamentos) contavam com 55 trabalhadores (os mesmos que no ano anterior), e as unidades orgânicas flexíveis (Divisões) com 43 (menos 3 que no ano anterior) trabalhadores, do total dos efetivos.

É de ressaltar, que com primeira alteração do Estatutos da ANQEP, I.P, concretizada através da Portaria n.º 142/2024/1, de 05 de abril, e com a alteração do Mapa de Pessoal de 2024, o número de postos de trabalho foi reduzido para 112 trabalhadores, levando a que um número mais reduzido de trabalhadores fossem distribuídos numa

estrutura maior, ou seja, numa estrutura com mais um Departamento e mais uma Divisão.

Comparativamente ao ano de 2023, a representatividade dos Técnicos Superiores diminuiu (em 3 trabalhadores), continuando, no entanto, a ser o grupo predominante, correspondente a 53,47% do total de efetivos.

No grupo dos Docentes diminuiu o número de 26 efetivos para 22 efetivos, passando estes a representar 21,78% do total de efetivos.

Em comparação com o ano transato, a carreira de Assistente Técnico e de Assistente Operacional manteve a sua representatividade, respetivamente, de 7 e 4 trabalhadores.

O grupo de pessoal da carreira de Sistemas e de Tecnologias de Informação (Informática), continuou a ser o menos representado, mantendo a carreira de Especialista uma representatividade 2 trabalhadores.

A distribuição dos trabalhadores por cargo/carreira é a constante do gráfico que segue:

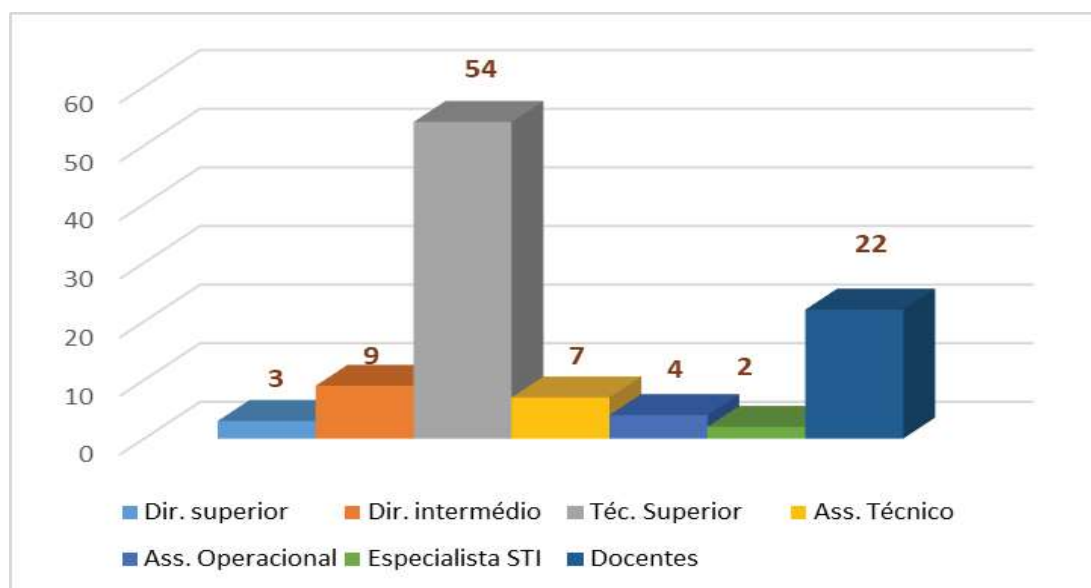


Gráfico 1 – Caracterização do efetivo por cargo/carreira a 31 de dezembro

Em 2024, apesar da contagem de 13 trabalhadores contratados e regressados durante o ano, a curva do crescimento dos efetivos diminuiu relativamente ao ano anterior, tendo saído 18 trabalhadores, por mobilidade interna, mobilidade estatutária, comissão de serviço e outras situações, aumentando assim o esforço dos recursos existentes, face às necessidades.

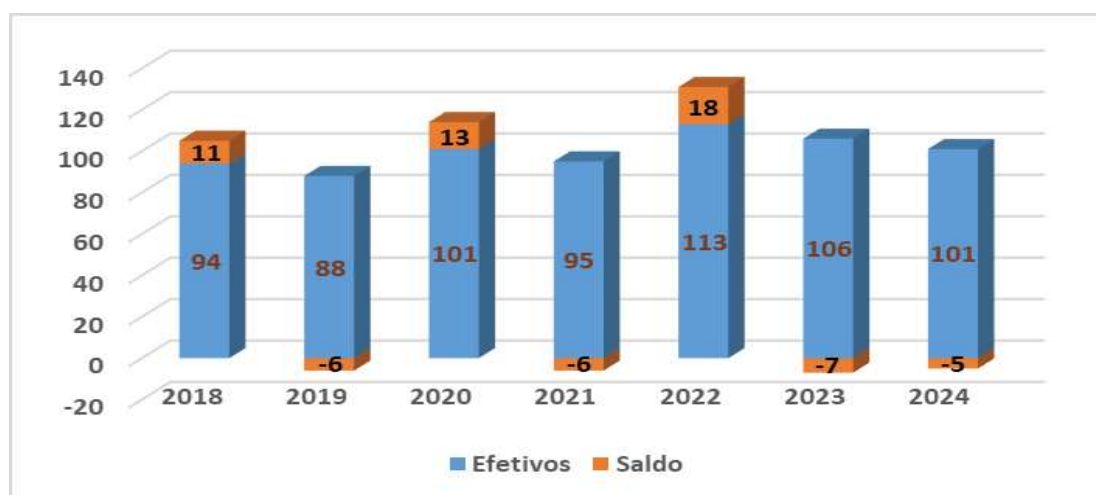


Gráfico 2 – Evolução do número de efetivos da ANQEP, I.P. de 2018 a 2024

3.3 RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO

O Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado (CTFP) representou a maior percentagem de modalidade de relação jurídica de trabalho (71 efetivos), em comparação com a Comissão de Serviço, no âmbito do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado (12 efetivos). Em 2022, no âmbito da execução dos projetos abrangidos pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), tinham sido celebrados 12 contratos em regime de CTFP a termo resolutivo certo, nas carreiras e categorias de Especialistas de Sistemas e Tecnologias de Informação e de Técnico Superior, no entanto, em 2023, houve a denúncia de um dos contratos por iniciativa de um técnico superior, e passamos a ter apenas 11 contratos neste âmbito. Todavia, em 2023, tendo em vista assegurar as necessidades permanentes do Departamento de Qualificação de Adultos

(DQA), bem como da Divisão de Administração Geral e Financeira (DAGF), e face à existência de postos de trabalho vagos, foram celebrados no âmbito da execução dos projetos abrangidos pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), mais 7 contratos na carreira e categoria de técnico superior, em regime de CTFP a termo resolutivo incerto.

Em 2024, no âmbito da execução dos projetos abrangidos pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), 3 trabalhadores a denunciarem os seus contratos em regime de CTFP a termo resolutivo certo, um especialista de sistemas e tecnologias de informação e dois técnicos superiores (um deles jurista). Para colmatar as ausências, foram celebrados no âmbito do PRR, mais 3 contratos, em regime de CTFP a termo resolutivo incerto, um para a carreira e categoria de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação e dois para Técnicos Superiores (um deles jurista).

Assim, neste âmbito, em 2024 estavam a exercer funções 16 Técnicos Superiores e 2 Especialistas de Sistemas e Tecnologias de Informação, sendo que 8 foram celebrados em regime de CTFP a termo resolutivo incerto, e 10 em regime de CTFP a termo resolutivo certo.

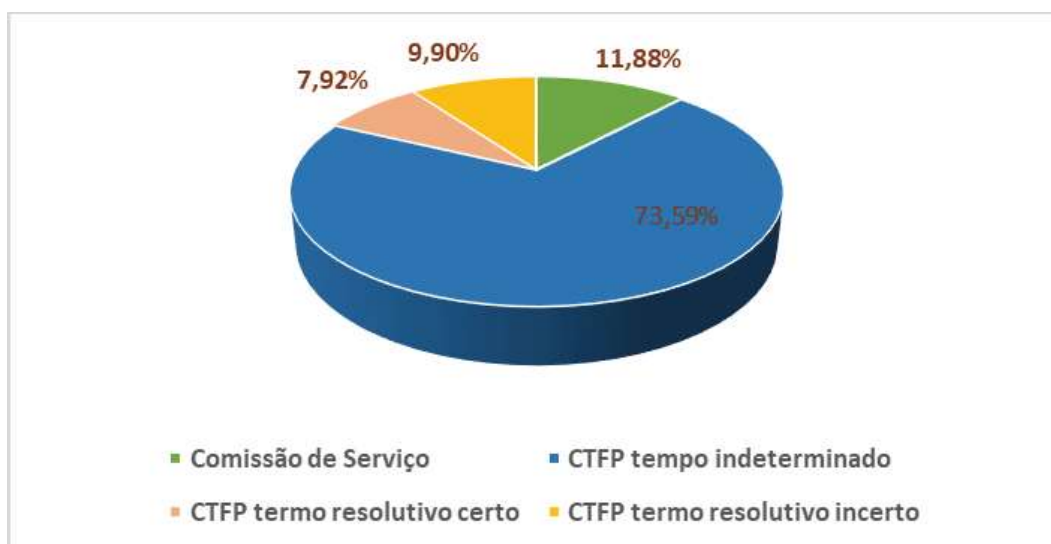


Gráfico 3 – Trabalhadores segundo a modalidade de vinculação

3.4 TRABALHADORES SEGUNDO O GÉNERO

Relativamente à distribuição dos efetivos por género, constata-se que do total dos trabalhadores da ANQEP, I.P., 82 são mulheres (menos 9 que em 2023) e 19 são homens (mais 5 que em 2023). Assim, à semelhança dos anos anteriores, constata-se que a população laboral desta Agência continuou a ser maioritariamente feminina, representando 81,19% do total de trabalhadores.

Apesar do género feminino continuar a assumir o maior peso em relação ao número total de trabalhadores, comparativamente ao ano de 2024, verifica-se uma ligeira descida da **taxa de feminização** em 4,66 pontos percentuais (81,19%).

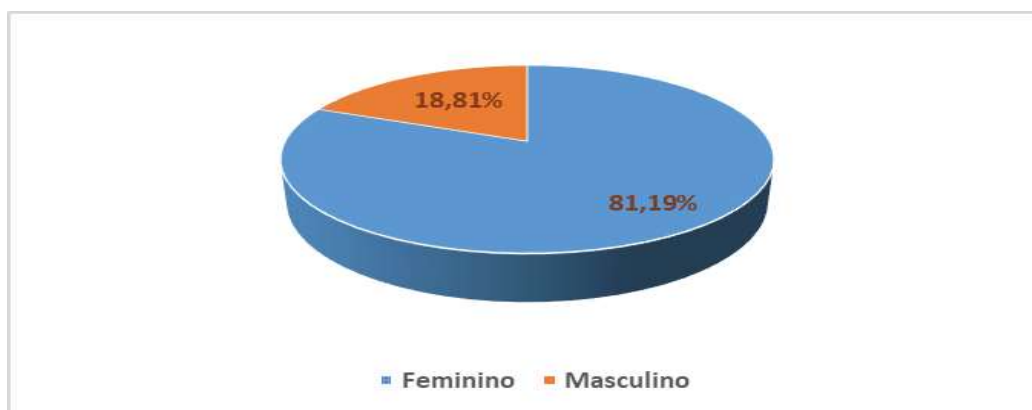


Gráfico 4 – Distribuição de trabalhadores por género

Tal é observável no gráfico seguinte, constata-se a predominância do elemento feminino em todos os cargos/carreiras, bem como nos cargos de nível superior intermédio.

Apenas na carreira de Assistente Operacional existem mais efetivos do género masculino do que do género feminino.

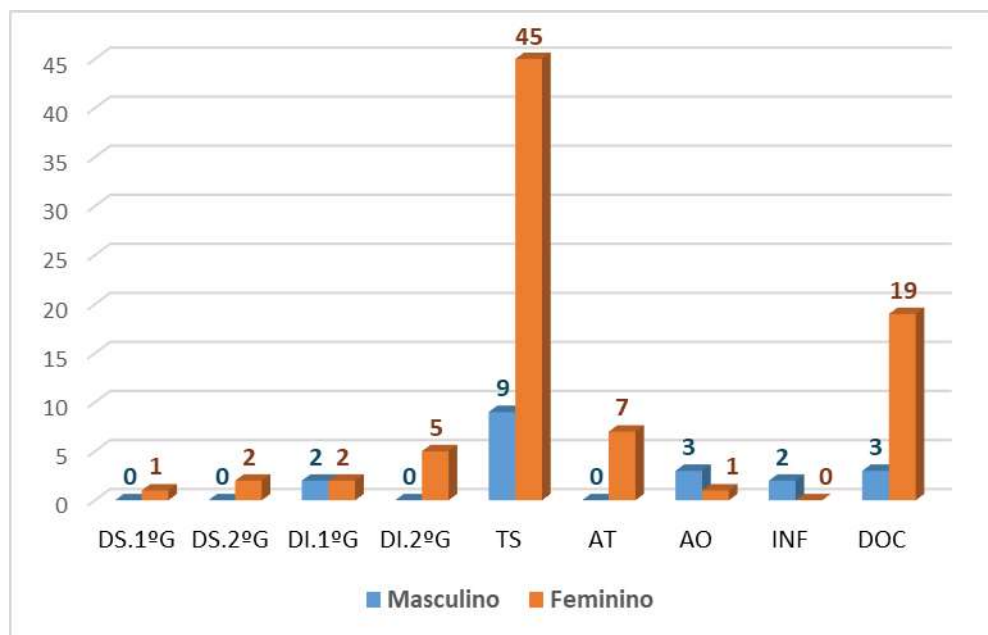


Gráfico 5 – Distribuição de trabalhadores por cargo/carreira e género

3.4 ESTRUTURA ETÁRIA

A média de idades em 2024 - **Nível etário médio** - aumentou para 50,98 anos, (50,27 anos no ano anterior), uma vez que o escalão etário cujo intervalo está compreendido entre os 50-54 anos continua a registar o maior número de trabalhadores. Encontravam-se, neste escalão, 26 trabalhadores (21 mulheres e 5 homens), correspondendo a 25,74% dos efetivos.

O escalão etário 55-59 anos foi o que concentrou o segundo maior número de trabalhadores, num total de 21 (17 mulheres e 4 homens), o que representa uma percentagem de 20,79% do universo de trabalhadores da Agência.

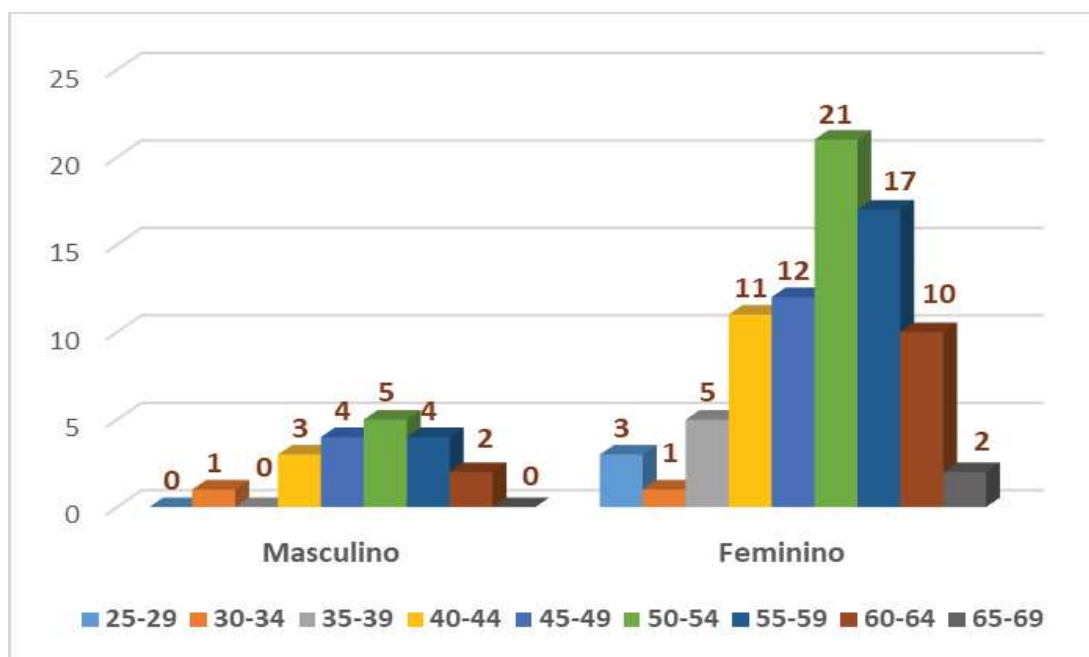


Gráfico 6 – Distribuição de trabalhadores por escalão etário e género

No que se refere aos efetivos mais novos e mais velhos, registaram-se apenas 3 trabalhadoras na faixa etária dos 25 aos 29 anos, e 2 trabalhadoras na faixa etária dos 65 aos 69 anos.

No ano 2024, o trabalhador mais novo tinha 27 anos de idade e o trabalhador mais velho 69 anos, o que significa que a idade do trabalhador mais idoso era 2,56 vezes superior à idade do trabalhador mais jovem - *Leque etário*.

A *taxa de envelhecimento*, que tem como referência o somatório dos trabalhadores com idade igual ou superior a 55 anos sobre o total dos trabalhadores, tem vindo a aumentar, situando-se em 2024 nos 34,65% (superior à do ano anterior de 28,30%).

Em termos globais, verifica-se que mais de metade dos trabalhadores em exercício de funções em 2024 (58,41%) tinham idades compreendidas entre os 50 e os 64 anos.



Uma das causas da elevada média etária dos trabalhadores relaciona-se com a dificuldade de rejuvenescimento do mapa de pessoal, considerando a inexistência de admissão de novos trabalhadores.

3.6 ANTIGUIDADE

O *nível médio de antiguidade* dos trabalhadores em exercício de funções na ANQEP, I.P., ou seja, o somatório das antiguidades a dividir pelo número total de efetivos, é de 20,24 anos.

O tempo de antiguidade que se situa no intervalo “até 5 anos” e no intervalo “30-34” são os que congregam um maior número de trabalhadores, compreendendo 20 trabalhadores cada, a que correspondem um total de 40 trabalhadores, correspondendo a 39,6% de efetivos, seguido pelo intervalo “25-29”, com 16 trabalhadores, representando uma percentagem de 15,8%.

Em relação à estrutura de antiguidade verifica-se que em 2024 os efetivos tinham em média, 20,24 anos de antiguidade na Administração Pública, valor este que sofreu um ligeiro decréscimo em relação ao ano anterior (22,50), e que se deve aos trabalhadores que exercem funções numa faixa etária mais jovem (26-30) no âmbito do PRR, projeto que é executado desde 2022.

Constata-se que 44,55% dos trabalhadores tinham entre 25 e 39 anos de antiguidade.

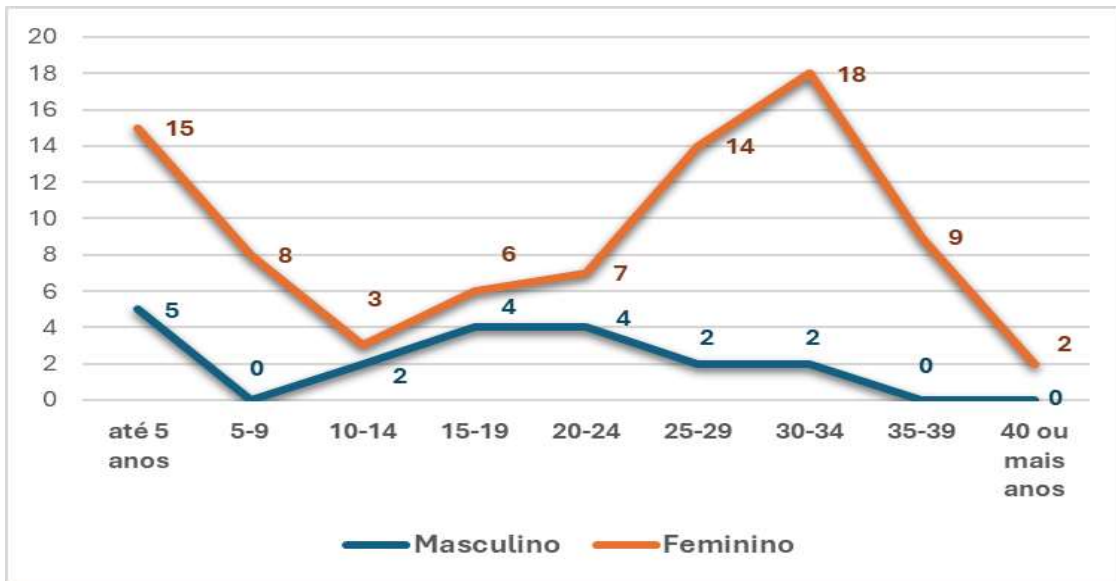


Gráfico 7 – Distribuição de trabalhadores por antiguidade e género

3.7 ESTRUTURA HABILITACIONAL

Relativamente ao nível de escolaridade, no ano de 2024, a habilitação literária predominante era a licenciatura (63,37% do total dos efetivos).

O segundo nível habitacional mais representado é o grau de mestre, detido por 20 trabalhadores, correspondendo a 19,80% do total dos efetivos, seguido pelo “12º ano de escolaridade ou equivalente” com 6,93%, que equivale a 7 trabalhadores.

Importa referir que a **taxa de habilitação superior** – efetivos detentores de Licenciatura, Mestrado e Doutoramento – foi de 88,2%, percentagem ligeiramente inferior à registada no último ano (90,57%), justificada apenas pela saída 5 trabalhadores detentores de Mestrado, três por mobilidade entre organismos e dois por denúncia do contrato no âmbito do projeto PRR (por iniciativa do trabalhador).

A **taxa de tecnicidade** dos trabalhadores desta Agência, resultante do número total de Técnicos Superiores, Docentes e Informáticos sobre o total de trabalhadores, em 31 de dezembro de 2024, é de 89,11%, ligeiramente superior em relação a 2023 (84,90%), e

que continua a ser reveladora de um elevado nível de capacitação do corpo técnico para o desempenho das suas funções.

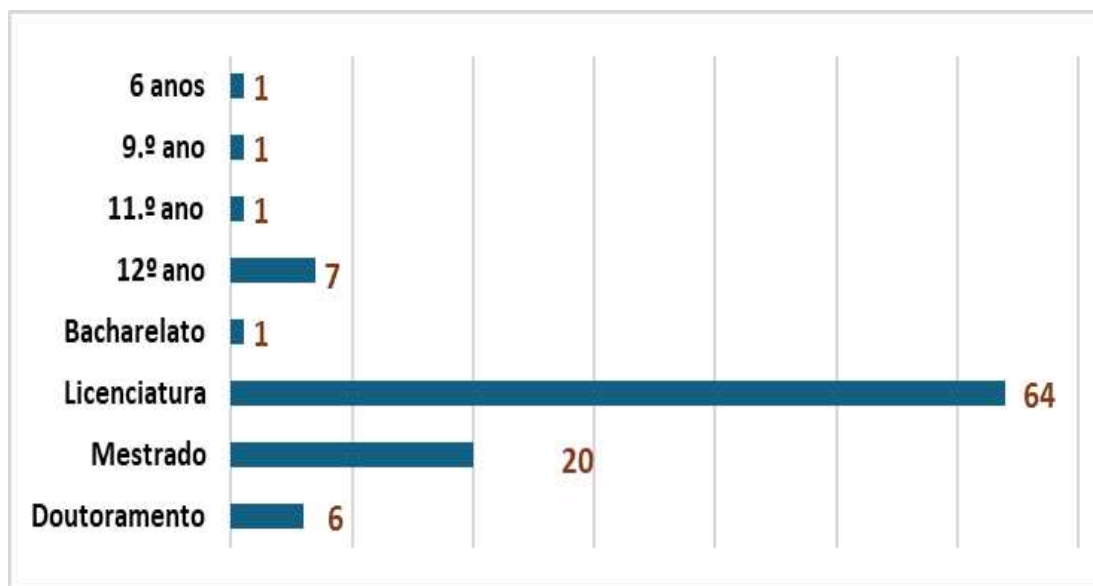


Gráfico 8 – Distribuição de trabalhadores segundo o nível habilitacional

4. MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Os dados que se seguem referem-se à admissão e saída de trabalhadores da Agência durante o ano de 2024, considerando as novas admissões, um regresso e saídas de trabalhadores para outros organismos e para outras unidades orgânicas.

4.1 ADMISSÕES E REINÍCIO DE FUNÇÕES

Como ilustra o gráfico seguinte, em 2024, registaram-se 13 (treze) admissões, ou seja, 12 (doze) movimentos de ingresso e 1 (um) de reinício de funções, sendo que o grupo de pessoal com maior representatividade nas admissões foi o de Técnicos Superiores com 6 trabalhadores e dos Dirigentes Intermédios de 1.º e 2.º grau com 4 (quatro) trabalhadores.

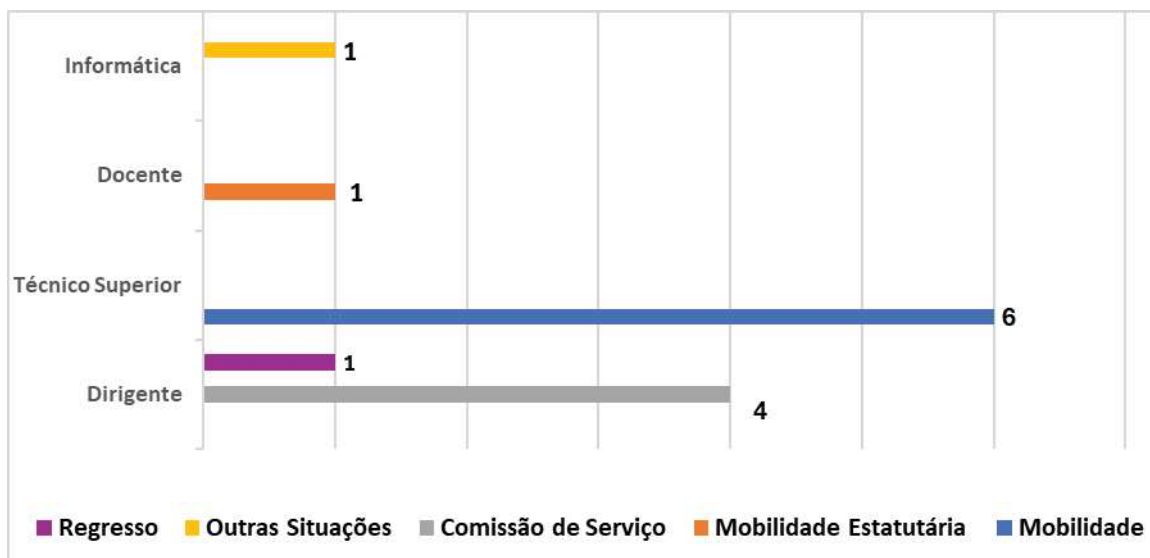


Gráfico 9 – Número de admissões segundo modo de ocupação de posto de trabalho por cargo/carreira

No que concerne às admissões em 2024, importa referir que o maior número de entradas ocorreu pelo recrutamento de 6 (seis) Técnicos Superiores com recurso à figura da mobilidade na carreira e categoria, na sua maioria para o novo Departamento de Gestão Financeira, face à carência de recursos nesta área.

Face ao novo modelo organizacional, por via da Deliberação n.º 788/2024, de 27 de maio, que procede à primeira alteração do Estatutos da Agência, aprovados em anexo à Portaria n.º 168/2019, de 30 de maio, foi acrescentado mais um Departamento - Departamento de Gestão Financeira (DGF), que substitui a anterior Divisão de Gestão Financeira, e foram contempladas mais duas unidades orgânicas flexíveis - Divisão de Projetos com Fundos Europeus (DPFE) e Divisão de Apoio à Gestão e Compliance (DAGC).

Ora, com estas alterações, houve nomeação de 3 (três) Dirigentes para as novas unidades orgânicas, designados para desempenhar funções em comissão de serviço, em regime de substituição. Também no Departamento de Qualificação de Adultos (DQA), com o pedido de suspensão de funções da dirigente do Departamento de Qualificação



de Adultos (DQA), que ocorreu no final de 2023, foi nomeado 1 (um) trabalhador para Dirigir e exercer as funções do Departamento.

Face às necessidades da Divisão de Gestão de Tecnologias de Informação, foi recrutado 1 (um) Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, no âmbito da execução dos projetos abrangidos pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Registou-se, ainda, a entrada de 1 (um) Docente do Ensino Básico e Secundário em regime da mobilidade estatutária e o regresso de 1 (uma) Técnica Superior, por cessação da sua mobilidade noutra organismo.

De referir que, ao longo do ano, foram consolidadas 2 mobilidades na carreira e categoria de Técnico Superior, passando estes trabalhadores a integrar o Mapa de Pessoal da ANQEP, I.P.

Comparativamente com o ano de 2023, constata-se que em 2024 houve um decréscimo da taxa de admissão de 26,55% para 12,87% (menos 13,63%), que se deve à diminuição do número de recrutamentos no âmbito da execução abrangidos pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e também na dificuldade em atrair novos recursos humanos no âmbito de procedimentos por mobilidade.

4.2 CESSAÇÃO DE FUNÇÕES

No período de análise, registou-se a cessação de funções de 18 trabalhadores, correspondendo a uma taxa de saída de 17,82%, cujos motivos se encontram elencados no gráfico abaixo indicado.

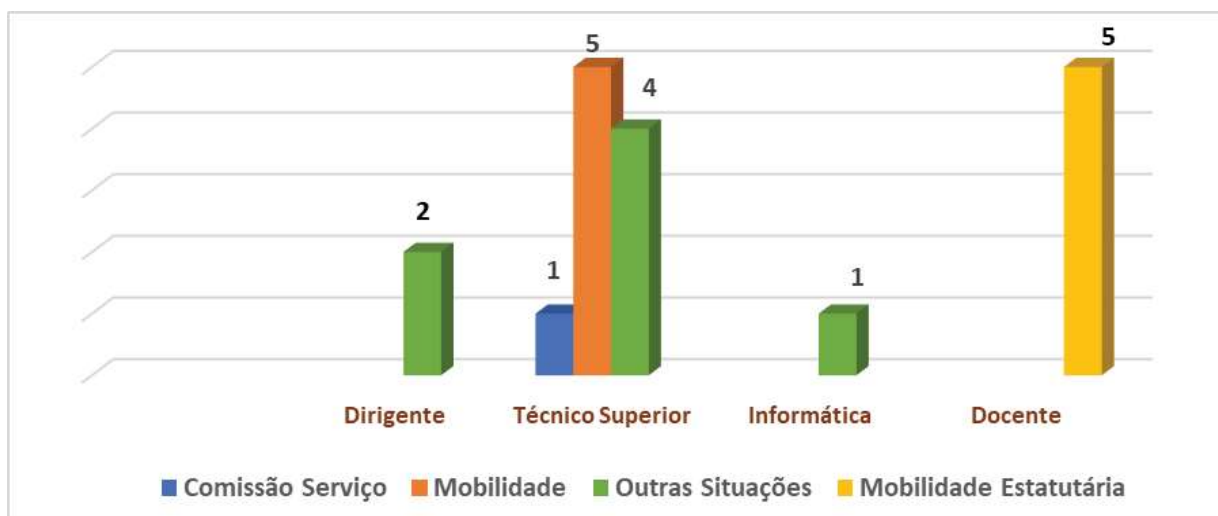


Gráfico 10 – Número de saídas segundo motivo por cargo/carreira

É possível observar a distribuição das saídas de trabalhadores por carreira/categoria. De acordo com os dados em evidência, constata-se que o maior número de trabalhadores que saíram na ANQEP, em 2024, foi na carreira de Técnico Superior e nos Docentes. A maioria das saídas deu-se por 5 (cinco) movimentos de mobilidade na carreira e na categoria para outro organismo, 5 (cinco) Docentes que cessaram a mobilidade estatutária, 1 (uma) Técnica Superior em mobilidade na Agência, cessou as suas funções, mobilidade, e foi como Dirigente para outro organismo, que não o de origem;

A cessação de funções por outras situações, são as seguintes:

- 2 (dois) Dirigentes, uma Dirigente Intermédia de 1.º Grau que suspendeu a sua comissão de serviço no Departamento de Qualificação de Adultos (DQA) e um Dirigente Intermédio de 2.º Grau que cessou a sua comissão de serviço por extinção da Divisão de Administração Geral e Financeira (AGF);
- 3 (três) por denúncia do contrato por iniciativa dos trabalhadores, a exercerem funções no âmbito do PRR (dois Técnicos Superiores e um Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação);

- 1 (uma) Técnica Superior que se encontrava doente há mais de 6 meses, foi contabilizada como uma saída no campo “outras situações”, para efeitos de acerto estatístico do SIOE com o Balanço Social);
- Nomeação de 1 (uma) Técnica Superior, para desempenhar funções em comissão de serviço, em regime de substituição, numa das novas unidades orgânicas criadas no âmbito da nova organização da Agência - Divisão de Projetos com Fundos Europeus (DPFE)

Em suma, da análise do quadro infra, constata-se que, em 2024, a **taxa de admissão** é de 12,87%, tendo diminuído significativamente em relação ao ano anterior (21,70%), assim como a **taxa de saída** que também diminuiu, situando-se nos 17,82% enquanto no ano de 2023 tinha registado um valor de 27,35%. A **taxa de reposição**, que se traduz na relação do número de trabalhadores admitidos versus o número de saídas, foi de 72%.

Anos	Total Trabalhadores	Saídas	Admissões	Taxa Saídas	Taxa Admissões	Taxa de rotatividade	Taxa de reposição	Taxa de ocupação
2018	94	11	22	11,70%	23,40%	17,55%	200,00%	81,03%
2019	88	24	21	21,12%	18,48%	25,57%	87,50%	75,86%
2020	101	9	22	8,91%	21,78%	10,14%	244,40%	87,07%
2021	95	29	23	30,52%	24,21%	27,37%	79,31%	81,90%
2022	113	12	30	10,62%	26,55%	18,58%	250,00%	98,26%
2023	106	29	23	27,35%	21,70%	26,00%	79,00%	91,00%
2024	101	18	13	17,82%	12,87%	15,50%	72,00%	90,00%

Quadro 2 – Evolução das taxas de admissão/saída nos últimos anos

5. ALTERAÇÕES DE SITUAÇÕES PROFISSIONAIS

5.1 NOVA ESTRUTURA REMUNERATÓRIA E MEDIDAS ESPECIAIS DE ACELERAÇÃO

No ano em apreço, foram realizadas alterações obrigatórias de posicionamento na nova Estrutura Remuneratória da Carreira geral de Técnico Superior do Mapa de Pessoal da ANQEP, I.P., previstas no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro, produzindo efeitos a 1 de janeiro de 2024, a um total de 71 trabalhadores do Mapa de Pessoal, que reuniam os requisitos para a alteração de posicionamento remuneratório, com efeitos a 1 de janeiro de 2024.

Ainda em 2024, no âmbito da Medida Especial de Aceleração do desenvolvimento de carreiras dos trabalhadores com vínculo de Emprego Público, previsto no Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto, 15 trabalhadores adquiriram o direito à alteração do seu posicionamento remuneratório, por reunirem os requisitos cumulativos necessários para a alteração obrigatória do posicionamento remuneratório, produzindo efeitos a 1 de janeiro de 2024. Estes trabalhadores representam 14,85 % do total dos efetivos.

As listas nominativas foram aprovadas por Despacho do Conselho Diretivo da ANQEP, I.P., de 1 de março de 2024, e tornadas públicas na página eletrónica da Agência.

No contexto da Medida Especial de Aceleração, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foram celebradas as respetivas adendas aos contratos de trabalho.

No decorrer do ano contabilizou-se, ainda, a progressão de 1 trabalhador da carreira Docente, tendo-se procedido ao pagamento dos retroativos de acordo com a notificação das Escolas de origem e o cabimento do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P. (IGeFE, I.P.).



Gráfico 11 – Alteração de posição remuneratória por Cargo/Carreira

Conforme se pode verificar no gráfico 11, no âmbito das medidas especiais de aceleração, em 2024 o grupo profissional que mais número de trabalhadores alterou a sua posição remuneratória foi o de Técnico Superior, que representam 12 trabalhadores (11,88%).

De seguida a informática, Assistente Técnico e Assistente Operacional, que representam apenas 3 trabalhadores (2,97%). Os trabalhadores não abrangidos em 2024 por esta medida representam 85,15%.

No entanto, os trabalhadores não abrangidos em 2024, nos anos seguintes, desde que reúnam os requisitos cumulativos nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto, alteram o seu posicionamento remuneratório para a posição remuneratória seguinte à detida.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do referido Decreto-Lei, é aplicável apenas uma vez a cada trabalhador.

6. PRESTAÇÃO DE TRABALHO E ABSENTISMO

6.1 MODALIDADES DE HORÁRIOS PRATICADOS

A modalidade de horário de trabalho regra na ANQEP, I. P., é a do horário flexível, com plataformas fixas das 10h30 às 12h30 e das 14h30 às 16h30.

O gráfico seguinte ilustra as modalidades de horário de trabalho que foram praticadas, sendo a mais representativa a do horário flexível, adotada por 78 trabalhadores.

De seguida, a modalidade de horário mais utilizada é a de isenção de horário onde se inserem os 12 Dirigentes e 1 Técnico Superior.

São ainda adotadas na ANQEP, I.P., as modalidades de horário de jornada contínua, por 9 trabalhadores, e 1 Docente em horário específico, a tempo parcial.

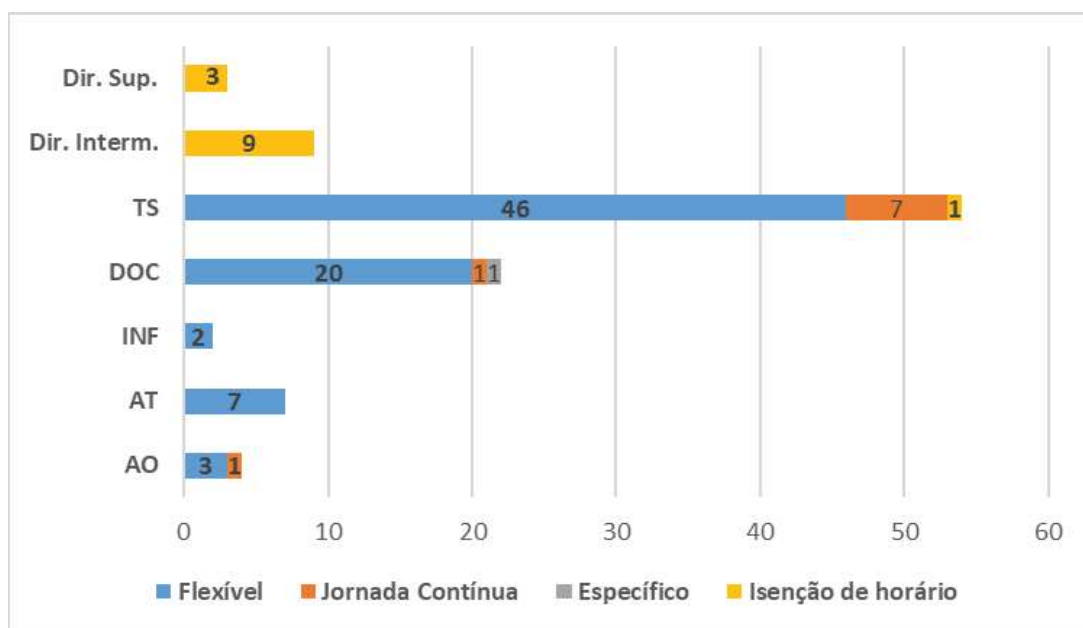


Gráfico 12 – Modalidade de horário de trabalho por cargo/carreira

O trabalhador pode exercer a sua atividade em regime de teletrabalho, parcial ou total, desde que tenha funções compatíveis, devidamente autorizado superiormente, através de formulário fundamentado para o efeito, de acordo com o consagrado nos artigos



165.º a 171.º do Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro), aplicável aos trabalhadores em funções públicas por remissão do n.º 1 do artigo 68.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP).

6.2 TRABALHO SUPLEMENTAR

No ano de 2024, o trabalho suplementar na ANQEP, I.P., foi prestado por trabalhadores das categorias de Técnico Superior, Assistente Técnico, Assistente Operacional e Docente.

Foram prestadas 3.900 horas de trabalho suplementar, destacando-se a prestação de 3.203 horas em trabalho suplementar diurno, desenvolvido, na sua maioria, por Assistentes Operacionais que exercem funções de motorista.

Registam-se, ainda, 355 horas de trabalho de suplementar em dias de descanso complementar e 329 horas de trabalho suplementar em dias de descanso obrigatório.

Face ao ano anterior, verificou-se um aumento de 338 horas da prestação do referido trabalho.

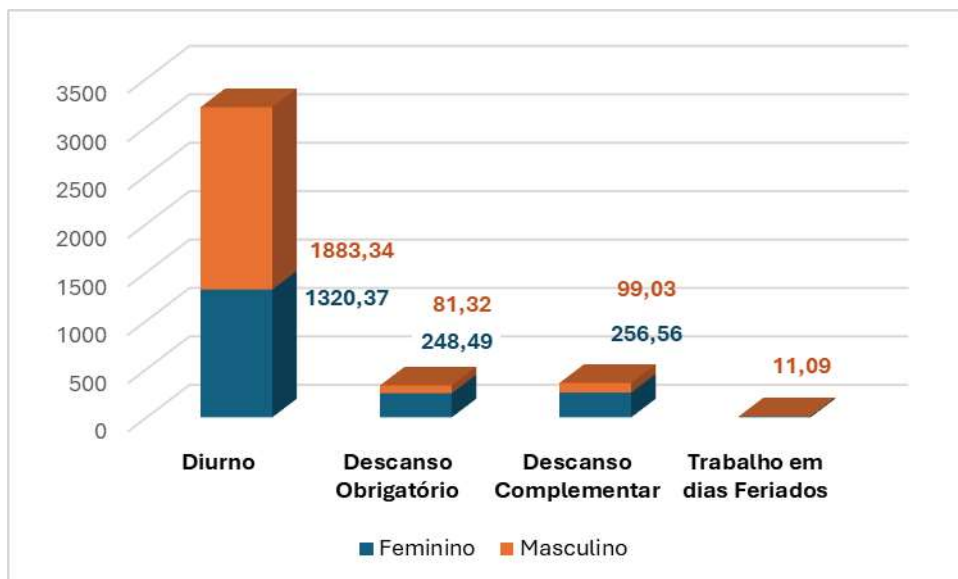


Gráfico 13 – Trabalho suplementar dos trabalhadores da ANQEP, I.P. (em horas)

6.3 AUSÊNCIAS AO TRABALHO

O absentismo compreende as ausências do trabalhador durante o período normal de trabalho a que está obrigado, devendo atribuir-se todas essas ausências ao trabalhador, independentemente das suas causas e de se converterem em faltas justificadas ou não.

Deste modo, no ano de 2024, foram registados um total de 1543 dias de absentismo, sendo que o maior volume de dias diz respeito a ausências por “doença” do próprio trabalhador, num total de 947 dias, seguido dos dias de ausência ao abrigo da parentalidade (499 dias).

Em 2024 registou-se 1 acidente de trabalho de uma Docente, que ocorreu no percurso do trabalho para casa. Não gerou incapacidade temporária, uma vez que a trabalhadora solicitou que as suas funções fossem exercidas em regime de teletrabalho total.

Relativamente ao recurso à greve, ao longo do ano, foi registada 1 adesão e a paralisação durou um total de 7 horas.

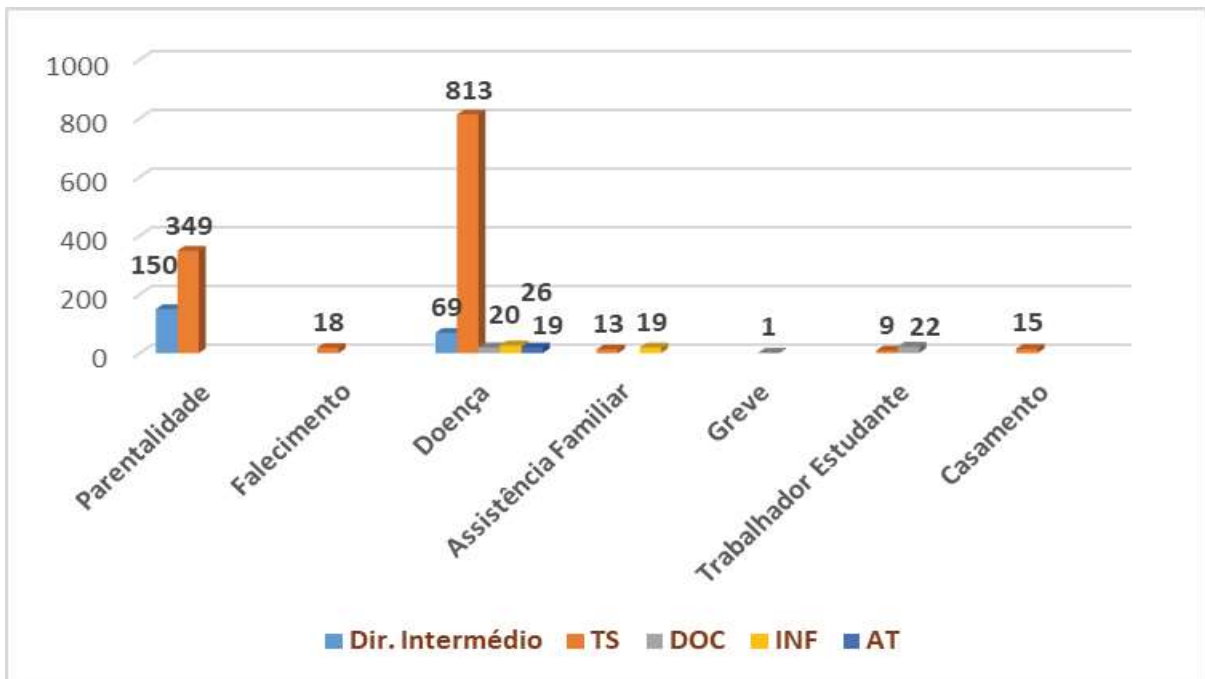


Gráfico 14 – Número de dias de ausência dos trabalhadores, por motivo



No ano em análise, a **taxa de absentismo** situou-se nos 5,87% verificando-se um ligeiro aumento face à taxa de 3,78 % verificada em 2023, que se deve ao aumento das ausências no âmbito da parentalidade.

7. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

De acordo com o disposto no regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, aprovado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto, pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 88/2015, de 28 de maio, pela Lei n.º 146/2015, de 9 de setembro e pela Lei n.º 28/2016, de 23 de agosto, *“o trabalhador tem direito à prestação de trabalho em condições que respeitem a sua segurança e a sua saúde, asseguradas pelo empregador”* (n.º 1 do artigo 5.º).

No âmbito do contrato de prestação de serviços, com a Escola Superior de Tecnologia e Saúde de Lisboa (ESTeSL) do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), é assegurada a atividade do serviço de segurança e saúde no trabalho na ANQEP, I.P., através da avaliação geral das condições de trabalho e avaliação do trabalhador, nomeadamente de espaços de trabalho, zonas técnicas, zonas de utilização comum, entre outras; Identificação das necessidades de intervenção e cumprimento de requisitos legais; Realizam-se exames de diagnóstico, como a avaliação da acuidade visual, avaliação em cardiopneumologia, eletrocardiogramas e análises clínicas;

São feitas consultas de enfermagem, Identificação de hábitos comportamentais de risco para a saúde, avaliação dos parâmetros biométricos, avaliação do estado de vacinação dos trabalhadores, Administração de vacinas (tétano ou outras disponibilizadas pelos trabalhadores), controlo das caixas de primeiros socorros existentes nas instalações (se justificável) e ações de promoção da saúde.



No âmbito das consultas de Medicina no Trabalho, de 2 em 2 anos, todos os trabalhadores efetuam exames/consultas médicas, com exceção dos trabalhadores com 50 ou mais anos que vão regularmente uma vez por ano.

Tendo em vista a melhoria contínua do bem-estar dos trabalhadores no seu local de trabalho, a prevenção dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais e o aumento da produtividade, em 2024, foram efetuados um total de 57 exames médicos, dos quais 9 são exames de admissão (consultas iniciais), 48 exames periódicos (consultas periódicas) e 9 visitas aos postos de trabalho.

Em 2024 o número de exames médicos realizados (57), foi inferior aos realizados em 2023 (106), pelo facto de apenas os trabalhadores com 50 ou mais anos terem realizado exames médicos, mais os novos trabalhadores que iniciaram funções na Agência, e todos aqueles que por motivos de saúde os tenham solicitado.

É natural que em 2025 o número aumente, uma vez que todos os trabalhadores terão de realizar exames/consultas médicas, levando também a um aumento da despesa.

Em 2024 existiam 6 trabalhadores portadores de deficiência e/ou incapacidade a exercer funções na ANQEP, I.P.

Os encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho foram no valor de 8.425,00 Euros.

8. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

A formação constitui um imperativo para o desenvolvimento contínuo das competências dos trabalhadores da ANQEP, I.P., tendo sido efetuado um esforço para a melhoria da sua qualificação. O público-alvo considerado no plano de formação abrange todos os trabalhadores da Agência, espelhando todas as carreiras profissionais. No sentido de promover a qualificação dos trabalhadores, em 2024 foram registadas um



total de 2612 horas de formação, todas externas, envolvendo 78 participantes. Refira-se ainda que a oferta formativa em 2024 levou à frequência em 73 cursos.

Quanto ao número de horas das ações de formação realizadas, duas foram superiores a 120 horas (Curso FA>AP Dirigentes Superiores), três tiveram uma duração de 60 a 119 horas (Curso de Gestão do PRR), uma teve uma duração de 30 a 59 horas (Curso de Excel sobre Percurso de Folhas de Cálculo), sendo as restantes inferiores a 30 horas.

A **taxa de participação na formação** (que consiste no rácio entre os participantes na formação e o total de efetivos da ANQEP, I.P.) foi de 77,22%, bastante superior à registada no ano de 2023 (46,48%).

No ano de 2024 o número de horas de formação frequentadas foi de 2.612, um número superior ao registado no ano anterior (1414 horas), assim como os custos totais também foram superiores (4.450,00€), comparativamente com o ano 2023 (0,00€).

Durante o ano de 2024 manteve-se a parceria de formação gratuita, iniciada em 2020, com a Secretária-geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, no âmbito do Programa FORM@R 2024, no entanto, houve um acréscimo com os custos da formação, que se deve à disponibilização aos trabalhadores e dirigentes da ANQEP, I.P., de ações de formação promovidas por Instituições de Ensino Superior e pelo INA.

Em matéria de segurança e saúde no trabalho, foram, ainda, realizadas quatro ações de formação, duas em “Primeiros Socorros” e “Segurança e Saúde no Trabalho”, pela Escola Superior de Tecnologia e Saúde de Lisboa (ESTeSL) do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), abrangidas por 29 trabalhadores.

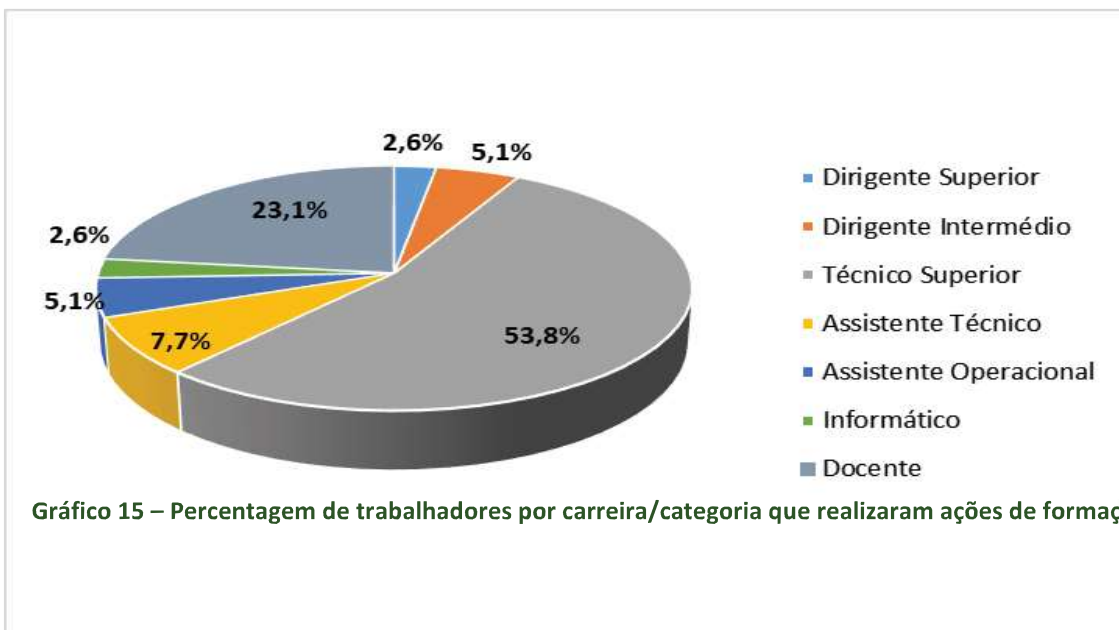
As despesas destas ações de formação lecionadas pela Escola Superior de Tecnologia e Saúde de Lisboa (ESTeSL) do IPL, foram realizadas no âmbito do procedimento de contratação pública de serviços de saúde e segurança no trabalho.

Um dos trabalhadores (Assistente operacional) beneficiou de uma formação gratuita desenvolvida pelo SGM TSSS relativo a “Acessibilidade a Documentos e Conteúdos Digitais”, dirigida a pessoas com deficiência visual.

Assim, a *taxa de investimento na formação* foi de 0,10%, tendo subido em relação ao ano transato em 0,00%.

No que respeita à caracterização dos formandos, pode observar-se, no gráfico seguinte, a sua distribuição por grupo de pessoal.

Do volume total da formação, de acordo com o gráfico infra, destaca-se a participação em ações de formação pelos trabalhadores pertencentes às carreiras de Técnico Superior e pelos Docente, justificada pelo grau de exigência técnica e científica requerida pelas funções desempenhadas pelos trabalhadores pertencentes a estes grupos profissionais e pelo seu peso predominante na ANQEP, I.P.





9. RELAÇÕES PROFISSIONAIS E DE DISCIPLINA

9.1 RELAÇÕES PROFISSIONAIS

Na Agência existem 8 trabalhadores sindicalizados que descontam para a respetiva associação sindical.

9.2 DISCIPLINA

Durante o ano de 2024 não decorreu nem foi instaurado qualquer processo disciplinar.

10. SISTEMA DE GESTÃO DA CONCILIAÇÃO ENTRE A VIDA PROFISSIONAL, FAMILIAR E PESSOAL

Em 2021, a ANQEP, I.P. assumiu o compromisso em aderir ao *Pacto para a Conciliação* promovido pela Secretária de Estado para a Cidadania e Igualdade, tendo-se desenvolvido e implementado novas políticas ao nível da organização do trabalho, práticas, objetivos e ações coerentes, orientadas para o aumento da produtividade no trabalho, níveis de bem-estar e qualidade de vida e a satisfação das suas partes interessadas.

Tendo sido cumprido um dos grandes objetivos estratégicos previstos no QUAR da ANQEP, I.P., tais como a adoção de um conjunto de procedimentos que levaram à *implementação do Sistema de Gestão da Conciliação entre a Vida Profissional, Familiar e Pessoal*, adaptado à realidade desta Agência e ajustado ao coletivo dos seus trabalhadores, bem como ao facto de ter sido o primeiro sistema de gestão a ser implementado na organização, foi obtida a certificação da Norma Portuguesa 4552:2016 (Sistema de Gestão para a Conciliação da Vida Profissional, Familiar e Pessoal).

Assim, e no sentido de dar continuidade ao *Sistema de Gestão da Conciliação entre a Vida Profissional, Familiar e Pessoal*, em 2023, foram adquiridos serviços para a



capacitação e auditoria interna com vista à atualização da nova versão da Norma NP 4552:2022, tendo o objetivo sido concretizado com a certificação feita pela APCER.

No Ano de 2024, a política de conciliação prosseguida pela ANQEP, I.P., continuou a estar alinhada na concretização dos princípios e valores integrados no desenvolvimento de todas as atividades do organismo, tendo assumido os seus objetivos e compromissos, nomeadamente:

- Desenvolvimento de uma cultura que favoreça o bem-estar organizacional, adotando práticas organizacionais que visam a conciliação familiar, pessoal e profissional, a criação de um clima de bem-estar organizacional, o nível de compromisso e a satisfação dos/as trabalhadores/as;
- O investimento nas pessoas, nomeadamente nas competências técnicas e comportamentais de modo a promover a autonomia, a satisfação e o desenvolvimento pessoal e profissional; A estimulação do trabalho em equipa que fomenta a aprendizagem através da interação;
- A melhoria da atuação e reputação da organização, demonstrando os valores da organização com mais equidade e transparência no sistema de gestão da conciliação, contribuindo em última instância para a continuidade na mudança de cultura organizacional, bem como a atração de talento e a retenção de trabalhadores/as.
- A melhoria contínua, assegurando o funcionamento do SGC de acordo com os requisitos do referencial normativo e todas as outras obrigações de conformidade e garantindo os recursos necessários para alcançar os objetivos e melhorar o desempenho do sistema numa perspetiva de melhoria contínua.

11. ENCARGOS COM PESSOAL

11.1. ESTRUTURA REMUNERATÓRIA POR GÉNERO

Tendo como período de referência o mês de dezembro, e considerando as remunerações mensais base ilíquidas mais os suplementos regulares, podemos concluir que 62 trabalhadores que exercem funções na ANQEP, I.P., ou seja 61,39% dos trabalhadores, situam-se nos escalões remuneratórios acima dos 2001€ (49 mulheres e 13 homens), 12 dos trabalhadores encontram-se entre os escalões 1501€ e 2000€ (11 mulheres e 1 homem), 21 trabalhadores estão abrangidos entre 1001€ e os 1500€ (18 mulheres e 3 homens) e 6 trabalhadores auferem até 1000€ (4 mulheres e 2 homens).

A diferença observada entre os valores máximos das remunerações auferidas, prende-se com o exercício de funções como membro do Conselho Diretivo por uma mulher, e no caso masculino, por um Dirigente Intermédio de 1.º Grau (Diretor de Departamento).

O limite mínimo corresponde às funções exercidas, por ambos os géneros, na carreira de Assistente Operacional.

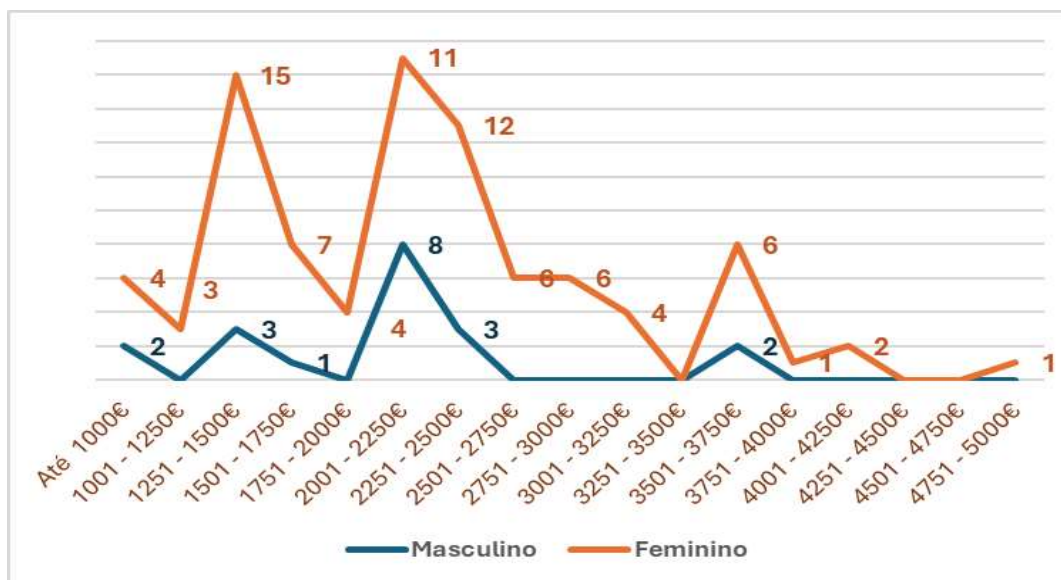


Gráfico 16 - Distribuição dos trabalhadores por escalão remuneratória/género

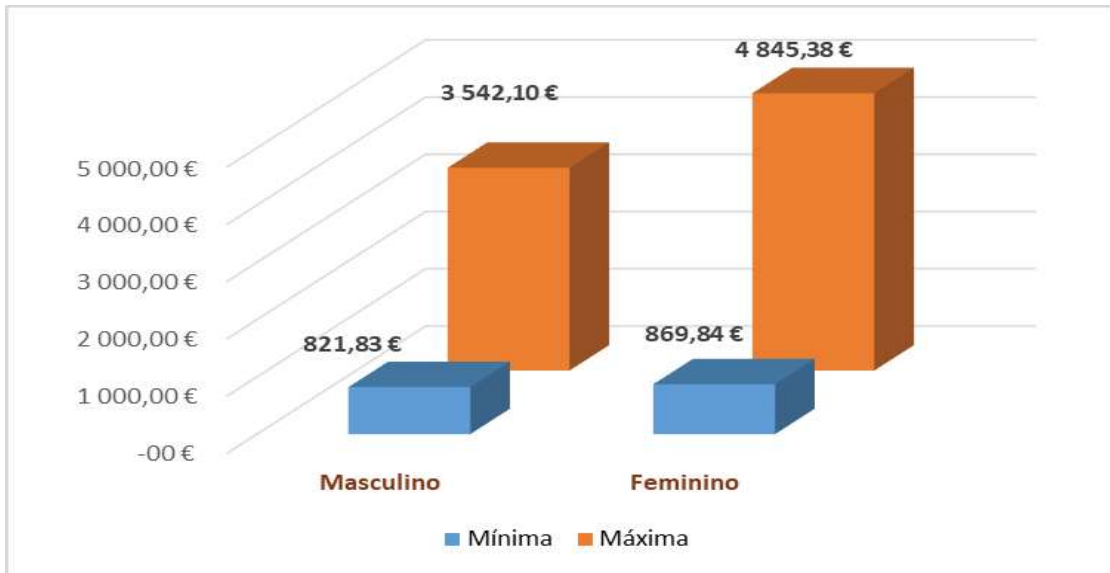


Gráfico 17 – Leque salarial

Em 2024, a amplitude do leque salarial ilícido, ou seja, a diferença entre o vencimento ilícido mais alto e o vencimento ilícido mais baixo referente a todos os trabalhadores, incluindo também os dirigentes, é de 4.023,55€. Assim, a remuneração ilícida mais elevada é 5,89 vezes superior à remuneração ilícida mais baixa, sendo a média da remuneração ilícida mensal no valor de 1.822,08€, ligeiramente superior à registada no ano anterior (1.814,71€). A remuneração base média anual dos trabalhadores da ANQEP, I.P., é de 25.560,12€.

11.2. ENCARGOS COM PESSOAL

Os encargos globais com trabalhadores contabilizaram em 2024 o montante de 4.230.012,21 de Euros, traduzindo-se num aumento de 11.000,36 Euros face ao ano anterior. À semelhança dos anos anteriores, o maior peso dos encargos anuais com pessoal continua a ser o valor da remuneração base, com 73,68% do total dos encargos.

Encargos anuais com pessoal	2023		2024		↕
	€	(%)	€	(%)	
Remuneração base	3 101 630 €	73,52%	3 116 803 €	73,68%	15 173 €
Suplementos remuneratórios	118 402 €	2,25%	133 610 €	3,16%	15 208 €
Prémios de desempenho	2 877 €	0,00%	0 €	0,00%	-2 877 €
Prestações sociais	189 071 €	3,06%	152 011 €	3,59%	-37 060 €
Benefícios sociais	0 €	0,00%	0 €	0,00%	0 €
Outros encargos com pessoal	807 032 €	18,39%	827 589 €	19,56%	20 556 €
Total	4 219 011,85€	100,00%	4 230 012,21€	100,00%	11 000, 36€

Quadro 3 – Comparação anual de encargos remuneratórios

11.3. ENCARGOS COM SUPLEMENTOS REMUNERATÓRIOS

O encargo com os suplementos remuneratórios abonados aos trabalhadores foi de 133.609,77 Euros, registando-se um aumento de 15.207,76 Euros comparativamente com o ano anterior.

O suplemento remuneratório com maior encargo manteve-se nas despesas de representação, seguido do encargo com o trabalho suplementar (diurno e noturno) e das ajudas de custo.

Suplementos remuneratórios	2023		2024		↕
	€	(%)	€	(%)	
Trabalho suplementar (diurno e noturno)	34 825 €	29,41%	34 825 €	26,14%	98 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados	8 010 €	6,77%	9 877 €	7,40%	1 876 €
Abono para falhas	983 €	0,83 %	901 €	0,67 %	-81 €
Ajudas de custo	12 004 €	10,14%	17 925 €	13,42%	5 922 €
Representação	61 181 €	51,67%	68 561 €	51,31%	7 380 €
Secretariado	1 400 €	1,18%	1 412 €	1,06%	13 €
Outros suplementos remuneratórios	0 €	0,00%	0 €	0,00%	0 €
Total	118 402,01 €	100,00%	133 609,77 €	100,00%	15 207,76 €

Quadro 4 – Comparação anual dos suplementos remuneratórios

11.4. ENCARGOS COM PRESTAÇÕES SOCIAIS

No que diz respeito aos encargos com prestações sociais, o subsídio de refeição representou o maior peso neste tipo de encargo, com 73,60%, seguido de outras prestações sociais com 26,40%.

Encargos com prestações sociais	2023		2024		↕
	€	€	€	(%)	
Subsídios no âmbito da proteção da parentalidade	0 €	0,00%	0 €	0,00%	0 €
Abono de família	0 €	0,00 %	0 €	0,00 %	0 €
Acidente de trabalho e doença profissional	0 €	0,00%	0 €	0,00%	0 €
Subsídio de refeição	139 164 €	73,60%	137 382 €	90,38%	-1 782 €
Outras prestações	49 907 €	26,40%	14 629 €	9,62%	-35 278 €
Total	189 070,59 €	100,00%	152 010,60 €	100,00%	-37 060,40 €

Quadro 5 – Comparação anual dos encargos com prestações sociais

11.5. ENCARGOS COM BENEFÍCIOS SOCIAIS

No ano transato, 75,25% dos trabalhadores e seus descendentes beneficiavam dos Serviços Sociais da Administração Pública (SSAP), correspondente a um encargo para a ANQEP, I.P. de 14.546,40€.

SÍNTESE:

Após a análise deste documento, podemos destacar, em síntese, os seguintes dados relativos a 2024:

- A 31 de dezembro de 2024, contabilizavam-se 101 trabalhadores em efetividade de funções na ANQEP, I.P.;
- Face ao ano anterior, regista-se uma diminuição do número de trabalhadores de 2,42%, o que equivale a um decréscimo de 5 efetivos;
- Em 2024, a taxa de admissão é de 12,87%, tendo diminuído significativamente em relação ao ano anterior (26,55%), e a taxa de saída também diminuiu, sendo que este ano se situou nos 17,82%, e no ano transato registou um valor de 27,351%.
- A taxa de reposição, que se traduz na relação do número de trabalhadores admitidos versus o número de saídas, foi de 72%.
- Registaram-se 13 admissões: 6 movimentos por mobilidades de Técnicos Superiores e 1 regresso; Face ao novo modelo organizacional houve a movimentação/nomeação de 3 Dirigentes para as novas unidades orgânicas e 1 dirigente foi nomeado para o DQA, por suspensão de funções da anterior dirigente. 1 recrutamento de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, no âmbito do PRR e 1 Docente em mobilidade estatutária.
- Verificaram-se 18 saídas: 5 movimentos de mobilidade de Técnicos Superiores para outros organismos e 1 cessação de mobilidade na Agência para desempenhar funções de Dirigente noutra outro organismo, que não o de origem; 5 Docentes que cessaram a mobilidade estatutária; 3 por denúncia do contrato por iniciativa dos trabalhadores, no âmbito do PRR (dois Técnicos Superiores e um Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação); 1 Dirigente Intermédia de 1.º Grau suspendeu a sua comissão de serviço no DQA e

1 Dirigente Intermédio de 2.º Grau que cessou a sua comissão de serviço por extinção da AGF; nomeação 1 Técnica Superior para desempenhar funções como Dirigente Intermédia de 2.º Grau, em regime de substituição na PFE. 1 Técnica Superior que se encontrava doente há mais de 6 meses, foi contabilizada como uma saída no campo “outras situações”, para efeitos de acerto estatístico do SIOE com o Balanço Social);

- A taxa média de ocupação dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal situa-se nos 90%.
- A carreira/categoria de Técnico Superior continua a ser predominante com um total de 54 efetivos (correspondente a 53,47 % do total de efetivos);
- Na distribuição por género, a representatividade feminina é de 81,19% e a masculina de 18,81%;
- O escalão etário dos 50-54 anos é aquele que engloba o maior número de trabalhadores, representando 25,74% do seu total;
- A idade média é de 50,98 anos;
- O grau académico de licenciatura é o mais representativo do universo dos trabalhadores, representando 63,37% do total dos efetivos;
- O tempo de antiguidade na Administração Pública que se situa até 5 anos e que se situa no intervalo entre os 30-34 anos são os que congregam um maior número de trabalhadores, compreendendo 20 efetivos cada; Este aumento até aos 5 anos de antiguidade, deve-se à entrada de trabalhadores no âmbito do PRR;
- A antiguidade média é de 20,24 anos;
- Registaram-se 15 alterações do posicionamento remuneratório, no âmbito da Medida Especial de Aceleração do desenvolvimento de carreiras dos trabalhadores com vínculo de emprego público, previsto no Decreto-Lei n.º



75/2023, de 29 de agosto, representando 14,85% do total dos efetivos e 1 progressão na carreira Docente;

- Registaram-se 71 reposicionamentos na nova estrutura Remuneratória da Carreira Geral de Técnico Superior do Mapa de Pessoal da ANQEP, I.P., previstas no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro, porém alguns destes técnicos superiores encontram-se em regime de mobilidade e licença sem vencimento.
- A taxa de absentismo situou-se nos 5,87%;
- As faltas por doença representaram 61,37% do absentismo registado;
- Foram promovidas 195 ações de formação, 2.615 horas de formação, envolvendo 78 trabalhadores, correspondendo a uma taxa de participação de 77,22%;
- Verifica-se, ainda, que não existiram procedimentos disciplinares e houve 1 acidente de trabalho;
- A amplitude do leque salarial líquido é de 4.023,55 €, ou seja, a remuneração líquida mais elevada é 5,89 vezes superior à remuneração líquida mais baixa, sendo a média da remuneração líquida mensal no valor de 1.822,08€.

INDICADORES:

Indicador	Fórmula	2023	2024
N.º médio Trabalhadores	$[(n.º \text{ trabalhadores início do ano} + \text{total de trabalhadores em 31 de dezembro}) / 2]$	109,5	103,5
Taxa de feminização (%)	$[(\text{Total de trabalhadores do sexo feminino} / \text{Total de trabalhadores em 31 de dezembro}) \times 100]$	85,85%	81,19%
Nível etário médio (anos)	$\sum \text{ das idades de todos os trabalhadores} / \text{Total de trabalhadores}$	50,27	50,98
Leque etário	(Idade trabalhador mais idoso/Idade trabalhador menos idoso)	2,62	2,56
Taxa de envelhecimento (%)	$[(N.º \text{ trabalhadores com idade} \geq \text{ a 55 anos} / \text{Total de trabalhadores em 31 de dezembro}) \times 100]$	28,30%	34,65%
Taxa de tecnicidade (%)	$[(N.º \text{ Técnicos Superiores} / \text{Total de trabalhadores em 31 de dezembro}) \times 100]$	84,90%	89,11%
Taxa de habilitação superior (100%)	$[(\text{Total Bach} + \text{Lic} + \text{Mest} + \text{Dout} / \text{Total de trabalhadores}) \times 100]$	90,57%	88,20%
Nível médio de antiguidade (anos)	$\sum \text{ da antiguidade de todos os trabalhadores} / \text{Total de trabalhadores}$	22,50	20,24
Taxa de admissões (%)	$[(\text{Total de trabalhadores que entraram (admitidos e regressados)} / \text{Total de trabalhadores em 31 de dezembro}) \times 100]$	21,70%	12,87%
Taxa de saídas (%)	$[(\text{Total de trabalhadores que saíram} / \text{Total de trabalhadores em 31 de dezembro}) \times 100]$	27,35%	17,82%
Índice de rotação (%)	$(N.º \text{ de trabalhadores em 31 de dezembro} / N.º \text{ de trabalhadores em 1 de janeiro} + \text{entradas} - \text{saídas})$	26%	15,50%
Taxa de reposição (%)	$(N.º \text{ de trabalhadores que entraram} / N.º \text{ de trabalhadores que saíram})$	79%	72,00%
Taxa de ocupação (%)	$(N.º \text{ de trabalhadores em 31 de dezembro} / N.º \text{ de Postos de Trabalho Aprovados})$	91%	90%
Taxa de absentismo (%)	$[(\text{Total de dias de ausência de todos os trabalhadores (não incluindo férias)} / \text{Total de dias potenciais de trabalho (= dias úteis do ano} \times \text{total de trabalhadores em 31 de dezembro)}) \times 100]$	3,78%	5,87%
Leque salarial ilíquido	(Maior remuneração base ilíquida/Menor remuneração base ilíquida)	6,11	5,89
Taxa de participação em ações de formação (%)	$[(N.º \text{ de participantes em ações de formação} / \text{Total de trabalhadores em 31 de dezembro}) \times 100]$	50,94%	77,22%
Taxa de investimento em formação (%)	$[(\text{Total de despesas anuais com formação} / \text{Total de encargos com pessoal}) \times 100]$	0%	0,10%



ANEXOS

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro

2024

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 90540000

Ministério: Ministério da educação e do Trabalho, Solidariedade Seg.Social

Serviço / Entidade: Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P.

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO

(Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2024 106

Em 31 de Dezembro de 2024 101

Contacto(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome Cecília Pereira Vinhas

Tel: 213 943 700

E-mail: cecilia.vinhas@angep.gov.pt

Data 31 de março de 2025

BALANÇO SOCIAL 2024

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

- [Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro](#)
- [Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)
- [Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro](#)
- [Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro](#)
- [Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro](#)
- [Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)
- [Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)
- [Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)
- [Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)
- [Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)
- [Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)
- [Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro](#)
- [Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género, em 31 de dezembro](#)
- [Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)
- [Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)
- [Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)
- [Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

- [Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)
- [Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal](#)
- [Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios](#)
- [Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)
- [Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

- [Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género](#)
- [Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)
- [Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano](#)
- [Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)
- [Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)
- [Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano](#)
- [Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)
- [Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano](#)

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- [Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)
- [Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)
- [Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)
- [Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

- [Quadro 31: Relações profissionais](#)
- [Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, seg

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado	
	M	F	M	F	M	F
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						
Dirigente superior de 1º grau a)						
Dirigente superior de 2º grau a)						
Dirigente intermédio de 1º grau a)						
Dirigente intermédio de 2º grau a)						
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						
Técnico Superior						
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						
Assistente operacional, operário, auxiliar						
Aprendizes e praticantes						
Informático						
Magistrado						
Diplomata						
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						
Pessoal de Inspeção						
Pessoal de Investigação Científica						
Docente Ensino Universitário						
Docente Ensino Superior Politécnico						
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						
Médico						
Enfermeiro						
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						
Técnico Superior de Saúde						
Chefia Tributária						
Pessoal de Administração Tributária						

Pessoal Aduaneiro						
Conservador e Notário						
Oficial dos Registos e do Notariado						
Oficial de Justiça						
Forças Armadas - Oficial b)						
Forças Armadas - Sargento b)						
Forças Armadas - Praça b)						
Polícia Judiciária						
Polícia de Segurança Pública - Oficial						
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						
Polícia de Segurança Pública - Agente						
Guarda Nacional Republicana - Oficial						
Guarda Nacional Republicana - Sargento						
Guarda Nacional Republicana - Guarda						
Serviço Estrangeiros Fronteiras						
Guarda Prisional						
Outro Pessoal de Segurança c)						
Bombeiro						
Polícia Municipal						
Total	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e suce-
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 3

						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
0	0	0	0	0	0	19	82	101

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e gênero, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira - Escala etária e gênero	Anos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 anos		TOTAL
	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	
	TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		
Representantes do poder legislativo e do poder executivo																									
Dirigente superior de 1ª grau (a)																									
Dirigente superior de 2ª grau (a)																									
Dirigente intermediário de 1ª grau (a)																									
Dirigente intermediário de 2ª grau (a)																									
Dirigente intermediário de 3ª grau (excluída (a))																									
Técnicos superiores																									
Assistentes técnicos, técnicos de nível intermediário, pessoal administrativo																									
Assistentes operacionais, operários, auxiliar																									
Aprendizes e praticantes																									
Bolsistas																									
Magistrado																									
Diplomata																									
Pessoal dos Serviços Externos do INE - assistente administrativo																									
Pessoal de Inspecção																									
Pessoal de Investigação Científica																									
Docentes Ensino Universitário																									
Docentes Ensino Superior Politécnico																									
Edes, Bibliotecários, de Em. Balaio e Secretariado																									
Médico																									
Enfermeiro																									
Téc. Radiológico e Terapêutica																									
Técnicos Superiores de Saúde																									
Chefes Tributários																									
Pessoal de Administração Tributária																									
Pessoal Armadeno																									
Controlador e Notário																									
Oficial dos Registos e de Notariado																									
Oficial de Justiça																									
Forças Armadas - Oficial (a)																									
Forças Armadas - Sargento (a)																									
Forças Armadas - Praza (a)																									
Polícia Judiciária																									
Polícia de Segurança Pública - Oficial																									
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									
Polícia de Segurança Pública - Agente																									
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									
Serviço Estrangeiro Fronteiras																									
Costas Proteccional																									
Outro Pessoal de Segurança (a)																									
Bombeiros																									
Polícia Municipal																									
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por gênero.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 19 de Janeiro, e sucessivamente alterados; b) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente Intermediário aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 19 de Janeiro, e sucessivamente alterados; c) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente Superior aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 19 de Janeiro, e sucessivamente alterados; d) Não considerar os trabalhadores assentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

Organizações/Carreiras/ Tempo de serviço	Até 5 anos		6-9		10-14		15-19		20-24		25-29		30-34		35-39		40 ou mais anos		TOTAL		
	A.	F.	M.	F.	A.	F.	M.	F.	A.	F.	M.	F.	A.	F.	M.	F.	A.	F.	M.	F.	
	SE Gênero e Vermelho - Total das esta (igual em de Quadro)																				
Requerentes do poder legislativo e de órgãos executivos																					
Dirigente superior de 1º grau a)			1																		
Dirigente superior de 2º grau a)																					
Dirigente Intermediário de 1º grau a)																					
Dirigente Intermediário de 2º grau a)																					
Dirigente Intermediário de 3º grau e seguintes a)																					
Técnico Superior	3	14	0	5	1	2	2	6	1	3	1	4	1	8	0	2	0	1	9	45	54
Assistente Técnico, Técnico de nível Intermediário, pessoal administrativo																					
Assistente operacional, operário, auxiliar																					
Aprendizes e praticantes																					
Bibliotecário	2																				
Magistrado																					
Diplomata																					
Pessoal dos Serviços Externos de MAF - Assistência de residência																					
Pessoal de Inspeção																					
Pessoal de Investigação Científica																					
Docente Ensino Universitário																					
Docente Ensino Superior Politécnico																					
Educ. Infantil e Doc. de Ens. Básico e Secundário																					
Médico																					
Enfermeiro																					
Téc. Diagnóstico e Topográfico																					
Técnico Superior de Saúde																					
Chefe Tributária																					
Pessoal de Administração Tributária																					
Pessoal Adm. Geral																					
Conseredor e Notário																					
Oficial dos Registos e do Notariado																					
Oficial de Justiça																					
Forças Armadas - Oficial (a)																					
Forças Armadas - Sargento (a)																					
Forças Armadas - Praça (a)																					
Polícia Judiciária																					
Polícia de Segurança Pública - Oficial																					
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																					
Polícia de Segurança Pública - Agente																					
Guarda Nacional Republicana - Oficial																					
Guarda Nacional Republicana - Sargento																					
Guarda Nacional Republicana - Guarda																					
Serviço Estrangeiros Fronteiras																					
Guarda Prisional																					
Outro Pessoal de Segurança (a)																					
Bombeiro																					
Polícia Municipal																					
Total	5	15	0	8	2	3	4	6	4	7	2	14	2	18	0	9	0	2	19	82	101

NOTAS:
 Os dados dos quadros 1, 2, 4, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
 A antiguidade reportar-se ao tempo de serviço na Administração Pública.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
 b) Incluem as carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais 36 (Serviço de Informações de Segurança) e 37 (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
 d) Não considerar os trabalhadores assentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e gênero, em 31 de dezembro

Se Colida o vermelho, Total não está igual ao do Quadro?

Grupo/Categoria / Habilitação / Livraria	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		5 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		7 anos de escolaridade		8 anos de escolaridade		9 anos de escolaridade		10 anos de escolaridade		11 anos de escolaridade		12 anos ou equivalente		13 anos ou equivalente		14 anos ou equivalente		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	Total		Total		Total		Total		Total		Total		Total		Total		Total		Total		Total		Total		Total		
Administrativos de nível legislativo e de cargos executivos																											
Dirigente superior de 2ª grau a)																											
Dirigente intermédio de 1ª grau a)																											
Dirigente intermédio de 2ª grau a)																											
Técnico Superior																											
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																											
Atendente operacional, operário, auxiliar																											
Aprendizes e praticantes																											
Intermittente																											
Magistrado																											
Diplomata																											
Personal do Serviço Externo do MRE - assistência de residência																											
Personal de Apoio																											
Personal de Investigação Científica																											
Biblioteca (Instituto)																											
Personal de Administração Tributária																											
Personal Adjuvante																											
Comerciante e Mercado																											
Oficial de Justiça																											
Forças Armadas - Oficial (a)																											
Forças Armadas - Sargento (a)																											
Forças Armadas - Praça (a)																											
Polícia Militar																											
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											
Polícia de Segurança Pública - Agente																											
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											
Serviço Estratégico Fronteira																											
Guarda Prisional																											
Outro Personal de Segurança (a)																											
Bombeiro																											
Polícia municipal																											
Total																											

NOTAS:

- a) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/categoria e por gênero.
- b) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente aprovado para em 27/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado;
- c) Registrar sobre pessoal de segurança não considerado nas carreiras de grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais (DS - Serviço de Informação de Segurança e Defesa da Pátria, etc.);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença por vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de dezembro, de acordo com a nacionalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Designação do cargo / funções exercidas / nome de ocupação do posto de trabalho	Processamento concursal				Cobertura				Modalidade				Regresso de licença sem vencimentos / temporário experimental				Comissão de serviço				Outras situações				TOTAL	
	M		F		M		F		M		F		M		F		M		F		M		F		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
Representantes de poder legislativo de órgãos executivos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 1.º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 2.º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 1.º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 2.º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Auxiliar técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Auxiliante operacional, operário, auxiliar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aprendizes e praticantes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Militar(a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Magistrado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diplomata	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do IMR - assistente de redacção	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Inspeção	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Investigação Científica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Ensino Universitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Docente Ensino Universitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ídolo, Brilhante e Doc. de 2.º. Médio e Secundário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Médico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Enfermeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior de Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Chefe T (Técnicas)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Administração Tributária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal Adm. Metro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Comunicação e Notícias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Oficial de Justiça	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Oficial (a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Sargento (a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Praza (a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia Judiciária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Serviço Estrangeiro Fronteira	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Prisional	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bombeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13

Processamento concursal

	M	F	Total
Tarefa	0	0	0
Aviso	0	0	0
Total	0	0	0

Notas:

- Considerar o total de efectivos admitidos pela 1.ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro inclusive;
- Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 27/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
- Pessoal ao serviço permanente dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- Pessoal ao serviço permanente do Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção da Vida, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais (S. Serviço de Informação e Segurança) e (S.E.I.) (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e gênero

Grupo/categoria/ Área de saúde (grupo e ano)	Morte		Reforma/Aposentação		Limite de idade		Conclusão em sucesso de período experimental		Cessão por mútuo acordo		Exonerção a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar corporativa		Mobilidade		Codência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0
Dirigente superior de 1ª grau a)																										0
Dirigente superior de 2ª grau a)																										0
Dirigente intermediário de 1ª grau a)																										0
Dirigente intermediário de 2ª grau a)																										0
Dirigente intermediário de 3ª grau e seguintes a)																										0
Técnico Superior																										0
Assistente técnico, técnico de nível intermediário, pessoal administrativo																										0
Assistente operacional, operário, auxiliar																										0
Aprendizes e praticantes																										0
Infermeiro																										0
Magistral																										0
Diplomata																										0
Pessoal dos Serviços Externos do MME - Atendimento ao cidadão																										0
Pessoal de Inspecção																										0
Pessoal de Investigação Científica																										0
Docente Ensino Universitário																										0
Docente Ensino Superior Politécnico																										0
Educ. Infantil e Doc. de Ens. Básico e Secundário																										0
Médico																										0
Enfermeiro																										0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																										0
Técnico Superior de Saúde																										0
Chefe Tributária																										0
Pessoal de Administração Tributária																										0
Pessoal Advogado																										0
Conservador e Notário																										0
Oficial dos Registos e do Notariado																										0
Oficial de Justiça																										0
Forças Armadas - Oficial (a)																										0
Forças Armadas - Sargento (a)																										0
Forças Armadas - Praça (a)																										0
Polícia Judiciária																										0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																										0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																										0
Polícia de Segurança Pública - Agente																										0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																										0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																										0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																										0
Serviço Estrangeiro Fronteiras																										0
Guarda Prisional																										0
Outro Pessoal de Segurança (a)																										0
Bombardo																										0
Polícia Municipal																										0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18

NOTAS:
 Incluir todos os trabalhadores em regime de nomeação ao abrigo do art. 8.º e em comissão de serviço ao abrigo do art. 9.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nos ramos ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais. SE (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior						0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						0
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	0	0	0	0	0	0

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e gênero

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (contorno das vagas e contorno de substituição)		Alteração obrigatória do posicionamento (reclassificação)		Alteração do posicionamento por opção patronal (2)		Processamento concursal		Consolidação de mobilidade na categoria (3)		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
	TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL	
Representantes de poder legislativo e de órgãos constitucionais												
Dirigente superior de 1º grau a)												
Dirigente superior de 2º grau a)												
Dirigente Intermediário de 1º grau a)												
Dirigente Intermediário de 2º grau a)												
Dirigente Intermediário de 3º grau e equivalentes a)												
Técnico Superior			1	11					1	1	2	12
Adido, Nôvo, Nôvo de nível Intermediário, pessoal administrativo				1							0	1
Assistente operacional, operário, auxiliar, aprendizes e praticantes				1							0	1
Miranteiro			1								1	0
Magistrado												
Diplomata												
Pessoal Serviços Externos de AMEC - assistente de escritório												
Pessoal de Inspeção												
Pessoal de Investigação Científica												
Docente Ensino Universitário												
Docente Ensino Superior Politécnico												
Edif. Enfiada e Doc. de Em. Baldo e Secundário				1							0	1
Médico												
Enfermeiro												
Téc. Diagnóstico e Epidemiologia												
Técnico Superior de Saúde												
Chefe Tributária												
Pessoal de Administração Tributária												
Pessoal Adjuvante												
Conservador e Notário												
Oficial dos Registos e do Notariado												
Oficial de Justiça												
Forças Armadas - Oficial b)												
Forças Armadas - Sargento b)												
Forças Armadas - Prata b)												
Polícia Judiciária												
Polícia de Segurança Pública - Oficial												
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												
Polícia de Segurança Pública - Agente												
Guarda Nacional Republicana - Oficial												
Guarda Nacional Republicana - Sargento												
Guarda Nacional Republicana - Guarda												
Serviço Estrangeiros Fronteiras												
Guarda Prisional												
Grupo Pessoal de Segurança c)												
Bombeiro												
Polícia Municipal												
Total	0	0	0	2	14	0	0	0	0	1	3	15

NOTAS:
 (1) e (2) - Artigos 156.º, 157.º e 158.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 39/2014, de 26 de junho
 (3) - Artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 39/2014, de 26 de junho
 a) Os dados relativos aos grupos de trabalho e aos corpos de trabalho são os dados de 15 de janeiro, e sucessivamente alterados;
 b) Forças de combate incluem os três corpos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Preparar outro pessoal de segurança não considerado nos corpos ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais. S8 (Serviço de Informação de Segurança) e SFD (Serviço de Informação Estratégica de Defesa).

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Regido		Especial		Destacado		Enviado embaixada		Trabalha por turnos		Específico (1)		Reserva de horário		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	SE Células a vermelho - Totais não estão iguais ao do Quadro 1																	
Representante do poder legislativo e de órgãos executivos																		
Dirigente superior de 1º grau a)																		
Dirigente superior de 2º grau a)																		
Dirigente intermédio de 1º grau a)																		
Dirigente intermédio de 2º grau a)																		
Dirigente intermédio de 3º grau a) (contínua a)																		
Técnico Superior			7	39														
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				7														
Assistente operacional, operário, auxiliar			2	1														
Aprendizes e praticantes																		
Informativo																		
Magistrado																		
Diplomata																		
Personal de Serviços Externos do UNIF - ambiente de residência																		
Pessoal de Inspeção																		
Pessoal de Investigação Científica																		
Docente Ensino Universitário																		
Docente Ensino Superior Politécnico																		
Enfermeiro e Doc. de Ens. Básico e Secundário			3	17														
Médico																		
Enfermeiro																		
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																		
Técnico Superior de Saúde																		
Chefe Tributária																		
Pessoal de Administração Tributária																		
Pessoal Judicante																		
Conservador e Notário																		
Oficial dos Registos e do Notariado																		
Oficial de Justiça																		
Forças Armadas - Oficial (a)																		
Forças Armadas - Sargento (a)																		
Forças Armadas - Prata (a)																		
Polícia Judiciária																		
Polícia de Segurança Pública - Oficial																		
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																		
Polícia de Segurança Pública - Agente																		
Guarda Nacional Republicana - Oficial																		
Guarda Nacional Republicana - Sargento																		
Guarda Nacional Republicana - Guarda																		
Serviço Estrangeiro Fronteiras																		
Guarda Prisional																		
Outro Pessoal de Segurança (a)																		
Bombeiro																		
Polícia Municipal																		
Total	0	0	14	64	0	0	3	6	0	0	0	0	1	2	11	19	82	101

NOTAS:
 O total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
 O total dos quadros 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargos/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

Cargo/cargos/carreira	Tempo completo												PNT inferior ao praticado a tempo completo												TOTAL	
	33 horas						40 horas						42 horas						células abertas para indicar nº horas/semana						Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F						
Representante do poder legislativo - de órgãos executivos																										
Dirigente superior de 1º grau a)		1																		1						
Dirigente superior de 2º grau a)																				2						
Dirigente intermédio de 1º grau a)		2																		2						
Dirigente intermédio de 2º grau a)																				4						
Dirigente intermédio de 3º grau e seguinte a)																				5						
Técnico Superior		9																		9						
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, assistente técnico, técnico de nível superior						7														7						
Adjuvante operacional, operador, auxiliar						3														3						
Aprendizes e praticantes						1														1						
Militarismo																				2						
Magnizab																				0						
Diplomata																				0						
Personal dos Serviços Externos do MNE - administrativo, de assistência																				0						
Personal de Inspecção																				0						
Personal de Investigação Científica																				0						
Docente Ensino Superior																				0						
Docente Ensino Superior Politécnico																				0						
Édico, Bibliotecário, Doc. de Ens. Básico e Secundário						3						1							3	19						
Médico																				22						
Enfermeiro																				0						
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																				0						
Técnico superior de saúde																				0						
Classe Indígena																				0						
Personal de Administração Tributária																				0						
Personal Adm. de																				0						
Guardador e Nictário																				0						
Oficial de Inspecção e de Boleando																				0						
Oficial de Justiça																				0						
Forças Armadas - Oficial b)																				0						
Forças Armadas - Sargento b)																				0						
Forças Armadas - Praça b)																				0						
Polícia Judiciária																				0						
Polícia de Segurança Pública - Oficial																				0						
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																				0						
Polícia de Segurança Pública - Agente																				0						
Forças Armadas - Oficial																				0						
Guarda Nacional Republicana - Oficial																				0						
Guarda Nacional Republicana - Sargento																				0						
Guarda Nacional Republicana - Guarda																				0						
Serviço Estrangeiro Francês																				0						
Guarda Prisional																				0						
Curso Personal de Segurança c)																				0						
Bomboleiro																				0						
Polícia Municipal																				0						
Total	19	81	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	19	82							

NOTAS:
 1) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 2) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 3) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 4) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 5) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 6) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 7) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 8) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 9) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 10) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 11) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 12) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 13) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 14) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 15) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 16) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 17) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 18) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 19) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 20) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 21) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 22) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 23) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 24) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 25) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 26) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 27) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 28) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 29) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 30) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 31) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 32) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 33) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 34) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 35) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 36) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 37) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 38) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 39) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 40) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 41) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 42) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 43) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 44) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 45) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 46) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 47) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 48) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 49) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 50) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 51) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 52) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 53) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 54) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 55) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 56) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 57) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 58) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 59) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 60) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 61) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 62) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 63) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 64) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 65) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 66) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 67) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 68) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 69) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 70) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 71) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 72) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 73) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 74) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 75) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 76) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 77) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 78) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 79) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 80) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 81) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 82) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 83) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 84) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 85) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 86) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 87) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 88) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 89) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 90) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 91) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 92) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 93) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 94) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 95) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 96) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 97) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 98) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 99) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.
 100) Os dados são relativos a 31 de dezembro de 2024.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	200:37	867:24			51:32	221:48	62:12	202:15		11:09		314:21	1302:36	1616:57
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		273:36				9:04		16:54				0:00	299:34	299:34
Assistente operacional, operário, auxiliar	1621:00	59:09			9:00		12:18					1642:18	59:09	1701:27
Aprendizes e praticantes												0:00	0:00	0:00
Informático												0:00	0:00	0:00
Magistrado												0:00	0:00	0:00
Diplomata												0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico												0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	61:57	120:28			21:00	17:57	24:33	37:47				107:30	176:12	283:42
Médico												0:00	0:00	0:00
Enfermeiro												0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde												0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro												0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário												0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado												0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)												0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional												0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)												0:00	0:00	0:00
Bombeiro												0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal												0:00	0:00	0:00
Total	1883:34	1320:37	0:00	0:00	81:32	248:49	99:03	256:56	0:00	11:09	2064:09	1837:31	3901:40	

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e noturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00
Informático					0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00
Médico					0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00

Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho noturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho noturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efetuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informação Defesa);

0:00
0:00
0:00
0:00
0:00
0:00
0:00
0:00

ões de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e gênero

Grupo/cargo/carreira/ Núcleo de Serviço	Casamento		Proteção na parentalidade		Fracasso de família		Doença		Período em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalho voluntário		Período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Gravidez		Diplomatadas		Outros		Total		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes de poder legislativo e de órgãos executivos																													
Dirigente superior de 1º grau a)																													
Dirigente superior de 2º grau a)																													
Dirigente intermédio de 1º grau a)																													
Dirigente intermédio de 2º grau a)																													
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																													
Função Superior	15,0		140,0		18,0		120,0		59,0		19,0		13,0		9,0		120,0		913,0		1,0		120,0		913,0		1,0		
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, profissional administrativo																													
Assistente operacional, operário, auxiliar																													
Aprendizes e praticantes																													
Formação																													
Registrado																													
Diplomata																													
Pessoal dos Serviços Externos do INEC - assistente de segurança																													
Pessoal de Inspeção																													
Pessoal de Investigação Científica																													
Docente Ensino Universitário																													
Docente Ensino Superior Politécnico																													
Edição, Edição e Doc. do Ens. Básico e Secundário																													
Médico																													
Enfermeiro																													
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													
Técnico Superior de Saúde																													
Chefe de Turma																													
Pessoal de Administração Tributária																													
Pessoal Adjuvante																													
Controlador e Insuflado																													
Oficial dos Registos e do Notariado																													
Oficial de Justiça																													
Forças Armadas - Oficial (a)																													
Forças Armadas - Sargento (a)																													
Forças Armadas - Praza (a)																													
Polícia Judiciária																													
Polícia de Segurança Pública - Oficial																													
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																													
Polícia de Segurança Pública - Agente																													
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													
Serviço Estrangeiros Fronteiras																													
Guarda Prisional																													
Outro Pessoal de Segurança (a)																													
Bombeiro																													
Polícia Municipal																													
Total	0,0	15,0	0,0	497,0	0,0	18,0	146,0	617,0	0,0	0,0	19,0	13,0	0,0	31,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.359,0	

NOTAS:

Considerar o total de dias computados de ausência ou ausência de modo d)l;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Pontos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais. \$R (Serviço de Informação de Segurança) e \$RD (Serviço de Informação Estratégica de Defesa).

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
06/12/2024	Adm.Pública-Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	1	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	1	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	0	0	0
501-1000 €	2	4	6
1001-1250 €	0	3	3
1251-1500 €	3	15	18
1501-1750 €	1	7	8
1751-2000€	0	4	4
2001-2250 €	8	11	19
2251-2500 €	3	12	15
2501-2750 €	0	6	6
2751-3000 €	0	6	6
3001-3250 €	0	4	4
3251-3500 €	0	0	0
3501-3750 €	2	6	8
3751-4000 €	0	1	1
4001-4250 €	0	2	2
4251-4500 €	0	0	0
4501-4750 €	0	0	0
4751-5000 €	0	1	1
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	19	82	101

NOTAS:

- Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em li
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mai
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	821,83 €	869,84 €
Máxima (€)	3 542,10 €	4 845,38 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;
Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ refere

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	3 116 803,10 €
Suplementos remuneratórios	133 609,77 €
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações sociais	152 010,60 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	827 588,74 €
Total	4 230 012,21 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	34 923,41 €
Trabalho normal nocturno	0,00 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	9 886,52 €
Isonção de horário de trabalho	0,00 €
Disponibilidade permanente	0,00 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	0,00 €
Risco, penosidade e insalubridade	0,00 €
Fixação na periferia	0,00 €
Trabalho por turnos	0,00 €
Abono para falhas	901,19 €
Participação em reuniões	0,00 €
Ajudas de custo	17 925,33 €
Representação	68 560,93 €
Secretariado	1 412,39 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	0,00 €
Total	133 609,77 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e noturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	0,00 €
Abono de família	0,00 €
Subsídio de educação especial	0,00 €
Subsídio mensal vitalício	0,00 €
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	0,00 €
Subsídio de funeral	0,00 €
Subsídio por morte	0,00 €
Acidente de trabalho e doença profissional	0,00 €
Subsídio de desemprego	0,00 €
Subsídio de refeição	137 382,00 €
Outras prestações sociais	14 628,60 €
Total	152 010,60 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	0,00 €
Refeitórios	0,00 €
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00 €
Colónias de férias	0,00 €
Subsídio de estudos	0,00 €
Apoio socio-económico	0,00 €
Outros benefícios sociais	0,00 €
Total	0,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho	No local de trabalho						In itinere					
	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0					0					
	F	0					0					
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	0					0					
	F	0					0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0					0					
	F	0					0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0					0					
	F	0					0					

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	0
Casos de incapacidade temporária e parcial	0
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		
		0	0,0

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR n.º 6/2001, de 3 de maio, atualizado pelo DR n.º 76/2007, de 17 de julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	57	0,00 €
Exames de admissão	9	
Exames periódicos	48	
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

Nota:

Artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de março e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	4
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	29

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	8 425,00 €
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	0	0	0	0	0
Externas	189	1	3	2	195
Total	189	1	3	2	195

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- **acção interna**, organizada pela entidade;
- **acção externa**, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	0	2	2	2
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	7	7	4
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)	0	0	0	0
Técnico Superior	0	127	127	42
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	15	15	6
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	4	4	4
Aprendizes e praticantes	0	0	0	0
Informático	0	1	1	2
Magistrado	0	0	0	0
Diplomata	0	0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo	0	0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional	0	0	0	0
Pessoal de Inspeção	0	0	0	0
Pessoal de Investigação Científica	0	0	0	0
Docente Ensino Universitário	0	0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico	0	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	39	39	18
Médico	0	0	0	0
Enfermeiro	0	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	0	0	0
Técnico Superior de Saúde	0	0	0	0
Chefia Tributária	0	0	0	0
Pessoal de Administração Tributária	0	0	0	0
Pessoal Aduaneiro	0	0	0	0
Conservador e Notário	0	0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado	0	0	0	0

Oficial de Justiça	0	0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)	0	0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)	0	0	0	0
Forças Armadas - Praça b)	0	0	0	0
Polícia Judiciária	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0	0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras	0	0	0	0
Guarda Prisional	0	0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)	0	0	0	0
Bombeiro	0	0	0	0
Polícia Municipal	0	0	0	0
Total	0	195	195	78

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dEspendidas	Horas	Horas dEspendidas em acções internas	Horas dEspendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos		0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)		0:00	200:00	200:00
Dirigente superior de 2º grau a)		0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)		0:00	47:30	47:30
Dirigente intermédio de 2º grau a)		0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)		0:00	0:00	0:00
Técnico Superior		0:00	1547:30	1547:30
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		0:00	138:00	138:00
Assistente operacional, operário, auxiliar		0:00	25:00	25:00
Aprendizes e praticantes		0:00	0:00	0:00
Informático		0:00	55:10	55:10
Magistrado		0:00	0:00	0:00
Diplomata		0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo		0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional		0:00	0:00	0:00

Pessoal de Inspeção	0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica	0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário	0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico	0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0:00	597:30	597:30
Médico	0:00	0:00	0:00
Enfermeiro	0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde	0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária	0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária	0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro	0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário	0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado	0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça	0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)	0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)	0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)	0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária	0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial	0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia	0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente	0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras	0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional	0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)	0:00	0:00	0:00
Bombeiro	0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal	0:00	0:00	0:00

Notas:

Considerar as **horas despendidas por todos os efectivos do serviço** em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	0,00 €
Despesa com acções externas	4 450,00 €
Total	4 450,00 €

Notas:

i) Considerar as despesas efetuadas durante ano em atividades de formação e **suportadas pelo orçamento da entidade**;

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	8
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	0
* Repreensão escrita	0
* Multa	0
* Suspensão	0
* Demissão (1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	0
* Cessação da comissão de serviço	0

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas